

---

**Contrarrazões Tomada de Preços 002/2022**

1 mensagem

---

**Fernando Nunes** <fnunes@oneelevadores.com.br>  
Para: "licitacao@trt3.jus.br" <licitacao@trt3.jus.br>  
Cc: Antonio de Padua Moreira <amoreira@oneelevadores.com.br>

5 de janeiro de 2023 às 11:38

Prezados Senhores,

A ONE ELEVADORES DF LTDA, já devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria, de acordo com a legislação, apresentar as suas Contrarrazões em face do Recurso Administrativo apresentado pela empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, conforme arquivo anexo "contrarrazões TRT MG TP 002-2022.pdf".

Atenciosamente



Fernando José Fonseca Nunes  
Ger Assitência Técnica DF  
+55 61 98612 0942



Fenando José Fonseca Nunes  
Coordenador de Licitações  
+55 61 98612 0942



**3 anexos**

 **contrarrazões TRT MG TP 002-2022.pdf**  
742K

 **Edital e Anexos Pregão Eletrônico SEMS-GO Nº 08-2019.pdf**  
1165K

 **CAT completa1020220001519 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ENG LUCAS ALMEIDA  
MODERNIZAÇÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE GOIÁS.pdf**  
826K

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO.**

Tomada de Preços nº 02/2022

**ONE ELEVADORES DF LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria, de acordo com a legislação, apresentar as suas

**Contrarrazões**

Em face do Recurso Administrativo apresentado pela empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir.

**DO RESUMO DA PRETENSÃO.**

1. Alega a recorrente que a recorrida não teria cumprido com o disposto nos itens 6.9.5 e 6.9.5.1 do referido edital, tendo em vista que supostamente não teria apresentado atestado que constem equipamentos do tipo duplex e triplex.

2. Sendo assim, requereu a inabilitação da empresa recorrida com fundamento nessas premissas. Entretanto, frisa-se que as mesmas são totalmente protelatórias e não correspondem à realidade fática.

**SÍNTESE DOS FATOS**

3. A Recorrida apresentou toda a documentação exigida no certame, e com certeza, aberto o seu envelope terá apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de ter demonstrado

perfeita capacidade para a entrega dos objetos ora licitados e dos serviços que deverão ser prestados nos locais especificados no edital.

4. A Recorrente, inconformada com a decisão, apresentou Recurso Administrativo com o intuito protelatório, pois alega que a Recorrida não atendera o edital e fora habilitada de forma ilegal, ao passo que supostamente não teria atendido aos requisitos do edital.

5. Ocorre que, esta suposição é mera conjectura lançada em virtude do inconformismo de ver a recorrida habilitada e com enormes chances de vencer a disputa, apenas isso. Tudo muito comum no seio de licitações públicas.

## **DA FUNDAMENTAÇÃO. DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO.**

6. A Recorrida apresentou recurso de forma intempestiva, isso porque na ata da audiência do dia 20 de dezembro de 2022, a comissão deixou clara com todas as letras e em linhas garrafais que “FOI INFORMADA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA ONE ELEVADORES DF LTDA”.

7. Ora, se a empresa ONE já estava habilitada naquele momento, a partir da lavratura da ata correu o prazo para a interposição de recurso administrativo contra a mesma, vindo a expirar no dia 27 de dezembro de 2022. Veja-se a regra editalícia:

12.6. Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

12.6.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

12.6.2. julgamento das propostas;

12.6.3. anulação ou revogação da licitação;

e 12.6.4. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.7. Os recursos previstos nos subitens 12.6.1 e 12.6.2 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes

razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

12.8. A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos nos subitens 12.6.1 e 12.6.2, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.

8. Não há dúvidas: lavrou a ata, intimou os presentes quanto a habilitação da empresa recorrida, todos estavam presentes, e portanto, foram intimados daquela decisão. **O recurso é intempestivo.**

### **DO ALEGADO PELA EMPRESA RECORRENTE. ATESTADO**

9. Caso o recurso seja considerado tempestivo e conhecido por essa comissão, no mérito, não lhe reserva melhor sorte, vejamos.

10. A empresa alegou que a recorrida não teria cumprido com o disposto nos itens 6.9.5 e 6.9.5.1 do referido edital, tendo em vista que supostamente não teria apresentado atestado que constem equipamentos do tipo duplex e triplex.

11. A empresa apresentou o atestado de capacidade técnica da Superintendência do Ministério da Saúde em Goiás (arquivo anexo) onde constam 4 elevadores.

12. Realmente no atestado não consta a informação duplex ou triplex, porém essa informação consta no item 6.3. do Termo de referência da licitação cujo objeto propiciou a emissão do atestado de capacidade técnica, conforme texto abaixo.

#### **6.3 COMANDO EM GRUPO**

6.3.1. Elevador de serviço poderá funcionar em modo simplex, quando retirado do grupo e deverá possuir uma linha de botoeiras de pavimento independentes. Quanto aos elevadores sociais, estes funcionarão normalmente em modo triplex apenas com uso dos totens e teclados. Entretanto, também poderão ser retirados do grupo por necessidade da administração do prédio.

13. Vale ressaltar que o comando triplex engloba o comando duplex, quando um dos elevadores é desligado ou sai do grupo.

14. Assim sendo, basta uma análise no TR da licitação daquele órgão que emitiu o atestado para sabermos que, muito embora não conste no mesmo tal informação, essa característica fez parte do escopo de serviços prestados, logo, a empresa está plenamente habilitada.

15. Caso ainda restem dúvidas quanto a essa questão, a empresa **requer seja feita diligência ao atestante para fins de confirmação do alegado.**

#### **A RECORRIDA ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL.**

16. Em se tratando de norma constante no Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

17. Ainda, de acordo com o princípio da Legalidade, toda atividade administrativa está sujeita ao atendimento da lei e dele não pode se afastar ou desviar, sob pena de invalidação do certame.

18. Prevê o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal que o procedimento licitatório “somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

19. A Lei de Licitações, por sua vez, indicou em seu art. 30 que podem ser exigidos atestados com o objetivo de comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

20. Decorre dessa previsão o enunciado da Súmula 263 do TCU que indica ser legal para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, desde que limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, “a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características

semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

21. Ocorre que, apesar do art. 30 e da Súmula/TCU 263 se referirem, respectivamente, à comprovação de “atividade pertinente e compatível” e “serviços com características semelhantes”, a recorrente quer mudar a regra do edital para a necessidade de os licitantes apresentarem atestados de capacidade técnica que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação. Esse o desejo da recorrente, ou seja, mudar o edital e a lei.

22. A propósito, esse entendimento do TCU, não se trata de entendimento recente, conforme é possível constatar nos seguintes acórdãos relacionados:

“Deve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade.” Acórdão 1.140/2005-Plenário.

23 Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

24. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

(...)

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

(...)

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*[...]*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

25. Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

*Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).*

*Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.*

26. Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório indica que mesmo que não constasse no atestado a informação tão precisa quanto busca a administração, a vinculação dele com o TR da licitação indica a característica dos serviços prestados.

27. Quanto ao pedido de inabilitação da recorrida, não há como dar azo aos argumentos da recorrente, por tudo o que foi exposto. Neste sentido já se manifestou o STJ:

“ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS.

28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOCTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO. 1. A Lei 8.666/93 exige, para a demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28, III). 2. A RECORRIDA APRESENTOU O CONTRATO SOCIAL ORIGINAL E CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, DEVIDAMENTE AUTENTICADA, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À ANÁLISE DE SUA IDONEIDADE JURÍDICA (NOME EMPRESARIAL, DATA DO ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, OBJETO SOCIAL DETALHADO, CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO E ADMINISTRADORES). 3. **INEXISTE VIOLAÇÃO DA LEI OU DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PORQUANTO A RECORRIDA DEMONSTROU SUA CAPACIDADE JURÍDICA E ATENDEU, SATISFATORIAMENTE, À FINALIDADE DA REGRA POSITIVADA NO ART. 28, III, DA LEI 8.666/93.** 4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, **RIGORISMOS FORMAIS EXTREMOS E EXIGÊNCIAS INÚTEIS NÃO PODEM CONDUZIR A INTERPRETAÇÃO CONTRÁRIA À FINALIDADE DA LEI, NOTADAMENTE EM SE TRATANDO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO, NA QUAL A EXISTÊNCIA DE VÁRIOS INTERESSADOS É BENÉFICA, NA EXATA MEDIDA EM QUE FACILITA A ESCOLHA DA PROPOSTA EFETIVAMENTE MAIS VANTAJOSA (LEI 8.666/93, ART. 3º).** 5. Recurso especial desprovido.”

28. No mesmo sentido são as lições do ilustre procurador Lucas Rocha Furtado, ao afirmar a necessidade de se afastar rigorismos exacerbados em sede de licitações, que visam alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração:

“A circunstância de que a Administração deve seguir procedimento previamente definido não implica, no entanto, o dever de adotar formalismos desnecessários ou exagerados. Nesse sentido, vale lembrar a lição do mestre Hely Lopes Meirelles ao comentar que ‘NÃO SE ANULA O PROCEDIMENTO DIANTE DE MERAS OMISSÕES OU IRREGULARIDADES FORMAIS NA DOCUMENTAÇÃO OU NAS

PROPOSTAS, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes.”

29. Posição adotada, também, pelo Egrégio TRF 1ª Região:

“ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – CARTA-CONVITE GERIC/BA NO 010/91 – FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES – OMISSÃO SANÁVEL – ILEGALIDADE – INTERESSE PÚBLICO. 1 – Não deve ser desclassificada da licitação a licitante que simplesmente deixa de identificar os envelopes apresentados de acordo com a exigência editalícia (letras A e B), porquanto a omissão poderia ter sido sanada no momento do recebimento dos documentos, sem prejuízo da legalidade do procedimento. 2 – A INTERPRETAÇÃO LITERAL DA NORMA EDITALÍCIA DEVE SE SUBMETTER AOS FINS ÚLTIMOS DA LICITAÇÃO, QUE É A SELEÇÃO DA PROPOSTA QUE MELHOR ATENDA AOS INTERESSES PÚBLICOS, SENDO DE SE RELEVAR MERA IRREGULARIDADE FORMAL. 3 – Licitação anulada. Sentença confirmada.”

30. Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

*Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)*

*Nesse mesmo diapasão:*

*O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)*

31. De todo o exposto, e com base nos suficientes argumentos expendidos, requer:

a) O não conhecimento do recurso devido a sua intempestividade.

b) Se porventura conhecido, pede-se o acolhimento das contrarrazões, e que seja **NEGADO PROVIMENTO AO MESMO**, mantendo a empresa recorrida devidamente habilitada no certame licitatório albergado.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Brasília, 05 de janeiro de 2023.

**ONE ELEVADORES DF LTDA**



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1020220001519**

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA** RNP: **0715883550** Registro: **24083/D-DF**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Nº ART: **1020200112340**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **26/06/2020** .. Baixada em: ..  
Forma de registro: **Substituição à 1020200025913**..... Participação técnica: **Individual**.....  
Empresa contratada: **ELEBRASIL ELEVADORES LTDA -.. Registro CREA-GO: 29904**.....

Contratante: **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIAS** CPF/CNPJ: **00.394.544/0182-03**

Rua 82 ..... Número: 179.... Bairro: Setor Sul..... CEP: 74083-010

Quadra: 1..... Lote: 1..... Complemento: ..... Cidade: Goiania.....-GO

E-Mail: **adriana.s.souza@saude.gov.br..** Fone: (62....)3526 10 59..

Contrato: 09/2019... Celebrado em: 16/03/2020 Valor R\$: 2.800.000,00...

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua 82..... Número: 179....

Bairro: Setor Sul..... CEP: 74083-010.....

Quadra: 1..... Lote: 1..... Complemento: ..... Cidade: Goiania.....-GO

Data de Início: 16/03/2020 Previsão término: 15/07/2023 Coordenadas Geográficas: -16.679865,-49.2572177

Finalidade: **Comercial** ..... Código/Obra pública: .....

Proprietário: **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIAS** CPF/CNPJ: **00.394.544/0182-03**

E-Mail: **adriana.s.souza@saude.gov.br** Fone: (62....) 3526 10 59

Atividade(s) Técnica(s): **1 - SUPERVISAO OU COORDENACAO INSTALACAO ELEVADORES , 4,00 UNIDADES;**

**Observações**

MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE 04 (QUATRO) ELEVADORES, CARCA DE 975 KG, CAPACIDADE DE 13 PASSAGEIROS, VELOCIDADE DE 2,5 M/S E 15 E 16 PARADAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ADEQUAÇÕES CIVIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, SENDO QUE A MANUTENÇÃO OCORRERÁ DURANTE OS 16 MESES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E POR MAIS 24 MESES, ABRANGENDO O PERÍODO DE GARANTIA.

**Informações Complementares**

Período de Execução da Obra/Serviço de: 16/03/2020 até 08/04/2022.

**RESSALVAS:**

- 1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA MECÂNICA;
- 2) ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 22013961 a 22013968, o atestado contendo <8> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1020220001519**

**Data: 19/07/2022 Hora: 14:24:00**

**Código de Controle: GKVIGGS**



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO ([www.creago.org.br](http://www.creago.org.br))

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo  
**80538/2022**

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070  
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: [atendimento@creago.org.br](mailto:atendimento@creago.org.br)





Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás  
Serviço de Gestão Administrativa

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 3/2022

Processo nº 25005.000914/2019-70

Interessado: @nome\_interessado@

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que os profissionais Lucas Oliveira de Almeida e Juvenal Antunes Pereira Júnior, como responsável técnico pela empresa **One Elevadores DF LTDA**, CNPJ 02.633.335/0001-72, situada no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06 Conjunto A Bloco C sala 702, em Brasília-DF, vem prestando a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIÁS** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

### Dados da obra ou serviço:

1 - Contrato nº 09/2019

2 - ART nº 1020200025913, 1020200112340, 1020200160142 e 1020200160103

3 - Objeto do contrato: Contratação de serviço comum de engenharia de modernização dos 04 (quatro) elevadores da SEMS/GO, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, adequações civis e manutenção preventiva e corretiva, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, sendo que a manutenção ocorrerá durante os 16 meses de execução do objeto e por mais 24 meses, abrangendo o período de garantia.

4 - Profissional/Empresa contratada: Engº Lucas Oliveira de Almeida, CPF 017.844.561-44, CREA 24.083/D-DF / One Elevadores DF LTDA e Engº Juvenal Antunes Pereira Júnior, CPF 401.085.031-00 CREA 7929/D-DF/ One Elevadores DF LTDA.

5 - Contratante dos serviços: **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIÁS** CNPJ 00.394.544/0182-03, localizado na Rua 82 número 179, Setor Sul, Goiânia - GO.

6 - Proprietário do empreendimento: **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

7 - Período de execução: 16/03/2020 a 31/12/2022.

8 - Endereço da prestação do serviço: Rua 82 número 179, Setor Sul, Goiânia - GO.

**Descrição das atividades desenvolvidas:** fornecimento, desmontagem, montagem e serviços comum de engenharia de modernização (substituição integral) dos 04 (quatro) elevadores da SEMS/GO, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, adequações civis, elétricas e manutenção preventiva e corretiva,



Autenticidade nº: 22013961  
CAR nº: 1020220001519 Página: 001  
www.crea.go.org.br/autenticacao



conforme Termo de Referência/Projeto Básico, sendo que a manutenção ocorrerá durante os 16 meses de execução do objeto e por mais 24 meses, abrangendo o período de garantia:



Autenticidade n.º: 22013962  
 CAP n.º: 1020220001519 Página: 002  
 www.crea.org.br/autenticacao

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VELOC.	PARADAS	CAPACIDADE	MÁQUINA	CASA DE MÁQUINAS	CONTROLE
03	SOCIAIS	KONE	150 m/min	15 (quinze)	13 Passageiros (975 Kg)	GEARLESS	SUPERIOR	V.V.V.F.
01	PRIVATIVO E SERVIÇO	KONE	150 m/min	16 (dezesesseis)	13 Passageiros (975 Kg)	GEARLESS	SUPERIOR	V.V.V.F.

**OBS: Os 04 (quatro) elevadores utilizam sistema de antecipação de chamadas DCS (Destination Control System), sistema regenerativo de energia, sistema de monitoramento e controle de tráfego, além de sistema de monitoramento remoto.**

**Descrição dos objetos entregues até a presente data:**

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VELOC.	PARADAS	CAPACIDADE	MÁQUINA	CASA DE MÁQUINAS	CONTROLE
02	SOCIAIS	KONE	150 m/min	15 (quinze)	13 Passageiros (975 Kg)	GEARLESS	SUPERIOR	V.V.V.F.

#### **Responsável técnico**

1 – Identificação do responsável técnico: Eng.º Mecânico Lucas Oliveira de Almeida, CREA 24.083/D-DF e Eng.º Juvenal Antunes Pereira Júnior CREA 7929/D-DF

2 – Nível de atuação: supervisão e coordenação

3 – Período de participação nos serviços: desde 16/03/2020 a 15/07/2023.

4 – Atividade que efetivamente desenvolveram: fiscalização da modernização (substituição integral) e manutenção dos elevadores.

Declaramos ainda que os serviços estão sendo realizados de acordo com a boa técnica, já tendo sido concluídos os serviços correspondentes aos dois elevadores sociais, e a empresa em referência assegura capacidade técnica e eficiência em condições justas e equilibradas, cumprindo a contento os serviços acima mencionados, compreendidos no período de 16/03/2020 até a presente data, de acordo com o contrato nº 09/2019.





Autenticidade nº: 22013963  
CAR nº: 1020220001519 Página: 003  
www.crea.go.org.br/autenticacao



**MARLI SOREL DE ARAÚJO GONÇALVES**  
Chefe do Serviço de Gestão Administrativa

**Função:** Chefe do Serviço de Gestão Administrativa - SEGAD/GO

**Telefone:** (62) 3526 10 17

**E-mail:** segad.goiás@saude.gov.br

**SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA**  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás

**Função:** Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Goiás - SEMS/GO

**Telefone:** (62) 3526 10 03

**E-mail:** segad.goiás@saude.gov.br

Goiânia 08 de Abril de 2022.

/



Documento assinado eletronicamente por **Marli Sorel de Araújo Gonçalves, Chefe do Serviço de Gestão Administrativa**, em 08/04/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Donizeti da Silva, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Goiás**, em 08/04/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026267662** e o código CRC **18426716**.

Serviço de Gestão Administrativa - SEGAD/GO  
Rua 82, nº 179 368 - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-010  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



Autenticidade nº: 22013964  
CAF nº: 1020220001519 Página: 004  
[www.crea.go.org.br/autenticacao](http://www.crea.go.org.br/autenticacao)





**CONTRATO:** 9/2019-DF  
**CLIENTE:** MINISTERIO DA SAUDE  
**ENDEREÇO:** RUA 82 Nº 179 – SETOR SUL  
**CIDADE:** GOIÂNIA/GO  
**OBRA:** MINISTÉRIO DA SAÚDE

Prezado Senhor,

Comunicamos a conclusão dos serviços de instalação do elevador abaixo especificado, o qual foi inspecionado e aprovado por nossa Assistência Técnica.

<b>MARCA:</b>	<b>KONE SOCIAL 22620</b>
<b>MODELO:</b>	<b>N MINI</b>
<b>EQUIPAMENTO: Nº KEN:</b>	<b>44026674</b>
<b>CAPACIDADE:(Pessoas/CARGA(Kg)):</b>	<b>13 PESSOAS/1000 kg</b>
<b>Nº: PARADAS/ENTRADAS:</b>	<b>16/16</b>
<b>VELOCIDADE (m/s):</b>	<b>2,5 m/s</b>

Condições de entrega:

1. Casa de máquinas: Não se aplica.  Sem comentários

---

2. Cabina: Sem comentários

---

3. Pavimento: Sem comentários

---

4. Equipe de Instalação: Sem comentários

---

5. Observações: Sem comentários

---





Havendo item(ns) pendente(s) na listagem abaixo, este(s) deve(m) ser corrigido(s) para que o elevador esteja em funcionamento em conformidade com as determinações indicadas pela ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnica) e às exigências legais de segurança requeridas pelos órgãos públicos da sua localidade.

ITEM	PENDÊNCIAS
01	Há pendências no sistema de gerenciamento e monitoramento das chamadas

Condições de entrega do elevador:  LIGADO  DESLIGADO, pelo motivo:

\_\_\_\_\_

A solicitação para ligar o elevador deverá ser feita pelo telefone \_\_\_\_\_.

A garantia do elevador, conforme contrato de compra e venda, entra automaticamente em vigor a partir desta data.

Durante o período de obras, a conservação do equipamento é de vossa inteira responsabilidade, sendo que **ONE Elevadores** fará uma inspeção e apresentará orçamento complementar caso se constate algum dano ao equipamento.

Nota:

- Caso, por solicitação do cliente, a retirada dos plásticos protetores, que revestem as superfícies com acabamento em aço inox das portas e painéis de cabina e portas de pavimentos ocorrem após a entrega, esta poderá incorrer em custos adicionais.
- Instalação do interfone na portaria após a data de entrega, poderá incorrer em custos adicionais.
- A não instalação do piso de granito na cabina, necessitará de um novo ajuste no balanceamento do elevador, o que poderá incorrer em custos adicionais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**One Elevadores e Importações Ltda**

De acordo: 04/04/2022

Michel Sullivan Teixeira Pires, (62)991700732  
(Nome legível, Assinatura e telefone)





**CONTRATO:** 9/2019-DF  
**CLIENTE:** MINISTERIO DA SAUDE  
**ENDEREÇO:** RUA 82 Nº 179 – SETOR SUL  
**CIDADE:** GOIÂNIA/GO  
**OBRA:** MINISTÉRIO DA SAÚDE

Prezado Senhor,

Comunicamos a conclusão dos serviços de instalação do elevador abaixo especificado, o qual foi inspecionado e aprovado por nossa Assistência Técnica.

<b>MARCA:</b>	<b>KONE SOCIAL 22621</b>
<b>MODELO:</b>	<b>N MINI</b>
<b>EQUIPAMENTO: Nº KEN:</b>	<b>44026675</b>
<b>CAPACIDADE:(Pessoas/CARGA(Kg):</b>	<b>13 PESSOAS/1000 kg</b>
<b>Nº: PARADAS/ENTRADAS:</b>	<b>15/15</b>
<b>VELOCIDADE (m/s):</b>	<b>2,5 m/s</b>

Condições de entrega:

1. Casa de máquinas: Não se aplica.  Sem comentários

---

2. Cabina: Sem comentários

---

3. Pavimento: Sem comentários

---

4. Equipe de Instalação: Sem comentários

---

5. Observações: Sem comentários

---



	<b>Relatório de Inspeção</b> Carta de Entrega de Instalação	Código: RI-ONE-VN-04
		Revisão: 02
		Data: 31/03/2020



Autenticidade n.º: 22013968  
 CAT n.º: 1020220001519 Página: 008  
 www.crea.org.br/autenticacao

Havendo item(ns) pendente(s) na listagem abaixo, este(s) deve(m) ser corrigido(s) para que o elevador esteja em funcionamento em conformidade com as determinações indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e às exigências legais de segurança requeridas pelos órgãos públicos da sua localidade.

ITEM	PENDÊNCIAS
01	Há pendências no sistema de gerenciamento e monitoramento das chamadas.

Condições de entrega do elevador:  LIGADO  DESLIGADO, pelo motivo:

\_\_\_\_\_

A solicitação para ligar o elevador deverá ser feita pelo telefone \_\_\_\_\_.

A garantia do elevador, conforme contrato de compra e venda, entra automaticamente em vigor a partir desta data.

Durante o período de obras, a conservação do equipamento é de vossa inteira responsabilidade, sendo que **ONE Elevadores** fará uma inspeção e apresentará orçamento complementar caso se constate algum dano ao equipamento.

Nota:

- Caso, por solicitação do cliente, a retirada dos plásticos protetores, que revestem as superfícies com acabamento em aço inox das portas e painéis de cabina e portas de pavimentos ocorrem após a entrega, esta poderá incorrer em custos adicionais.
- Instalação do interfone na portaria após a data de entrega, poderá incorrer em custos adicionais.
- A não instalação do piso de granito na cabina, necessitará de um novo ajuste no balanceamento do elevador, o que poderá incorrer em custos adicionais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**One Elevadores e Importações Ltda**

De acordo: 04/04/2022

Michel Sullivan Teixeira Pires, (62)991700732 *Michel Sullivan Teixeira Pires*  
 (Nome legível, Assinatura e telefone)

Página 2 de 2



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás  
Serviço de Gestão Administrativa

EDITAL Nº 8/2019

Processo nº 25005.000914/2019-70

### SERVIÇO DE ENGENHARIA – NATUREZA COMUM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União representada neste ato pela **SEMS-GO Superintendência Estadual do Ministério da Saúde de Goiás**, sediada à Rua 82, nº 179, Setor Sul, CEP 74.083-010, Goiânia- Goiás, *realizará Licitação* na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada integral, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/11/2019

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia para modernização de 04 (quatro) elevadores, contemplando o sistema de antecipação de chamada no prédio da SEMS/GO - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE GOIÁS, incluindo materiais e mão de obra, em total atendimento às Normas NBR NM 207, NBR 16042 NBR NM 313, NBR 9050 da ABNT e à Legislação Federal de Acessibilidade, em especial o Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015, Leis 10.048 de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 19 de dezembro de 2000, além das posturas locais de acessibilidade de pessoas com necessidades especiais. Bem como contemplação de garantia e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), sendo que a manutenção ocorrerá durante os 16 meses de execução do objeto e por mais 24 meses, abrangendo o período de garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos( Projeto Básico; Diretrizes para o Projeto Executivo; Estudos Preliminares; Gerenciamento de Riscos).

1.2. *A licitação será realizada em um item único, conforme abaixo:*

ITEM 01	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM
Contratação de serviço comum de engenharia de modernização dos 04 (quatro) elevadores da SEMS/GO, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, adequações civis e manutenção preventiva e corretiva, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, sendo que a manutenção ocorrerá durante os 16 meses de execução do objeto e por mais 24 meses, abrangendo o período de garantia.	R\$ 2.800.000,00

1.3. **o código do CATSERV do sistema de compras para o item único desta licitação é 22225.**

1.4. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.5. *A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada integral, conforme definido no Termo de Referência/Projeto Básico desta licitação, e nos estudos preliminares.*

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista nos orçamentos da União para o exercício de 2019/2020/2021 (se for o caso) na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250021

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 091413

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Sociedades Cooperativas;

4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.9. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou lateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. **As declarações constantes dos subitens 4.6.1 e 4.6.2 a 4.6.7 estarão disponíveis após o encerramento da sessão pública desta Licitação no site de compras do governo federal, o compras governamentais, no seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

4.9. **As declarações eletrônicas supracitadas no subitem anterior integram o presente edital.**

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. *valor total para o item único da licitação;*
- 5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do item 1.1 desta edital e em consonância com o Projeto Básico para execução do serviço, Anexo I deste Edital.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. **No valor total proposto para o serviço inserido no sistema de compras estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo III deste Edital;**
- 5.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.8.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 5.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.9.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.9.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico de Engenharia desta Licitação.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total global para o item único desta Licitação.*
- 6.5.2. **Para efeito de classificação das propostas o sistema de compras do governo federal, o compras governamentais, considera o menor valor total ofertado para o item até o fim da fase de lances.**
- 6.5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.21.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 6.21.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.22. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.23. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. **A proposta a ser encaminhada deverá estar de acordo com o modelo de Planilha constante do anexo III deste Edital, o qual é de uso obrigatório, devendo a empresa encaminhar juntamente com a sua proposta o BDI de Serviço e de Equipamentos detalhado adotado para composição da proposta conforme Anexo III do Projeto Básico ( ANEXO I deste Edital), entre outros dados constante no modelo supracitado a proposta deverá conter:**
- 7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 7.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 7.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 7.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 7.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 7.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 7.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 7.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Anexo I do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 7.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 7.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 7.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 7.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 7.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 7.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.2.5.7. *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;*

7.2.5.8. *será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico, Diretrizes para o Projeto Executivo e no respectivo cronograma.*

**7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe técnica responsável pela Elaboração do Projeto Básico para a contratação do serviço.**

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e/ou anexos;

7.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

7.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**7.5. será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.**

**7.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.**

7.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

**7.8. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

7.8.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.12. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.**

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

8.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.1.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. Habilitação jurídica:**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 8.8. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

8.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do preço global de referência (valor máximo admitido para esta licitação) para esta licitação, estabelecido no Orçamento de Referência integrante do Projeto Básico desta Licitação.

#### 8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, *relativamente ao item único desta licitação*, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico de Engenharia, Anexo I deste Edital, em plena validade;

8.9.3. **Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, os quais deverão atender os requisitos constantes do 21.2 e 21.3 do Projeto Básico desta Licitação, a saber:** 1- A Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em plena validade, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade empresarial relacionada com o objeto do presente Projeto Básico; 2- O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante desempenhado atividade anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, especificamente relativa ao: **Elaboração de projeto executivo de substituição ou instalação de elevador(es) elétrico(s) de passageiros; Fornecimento e instalação/substituição de, no mínimo, 2 (dois) elevadores com controle microprocessado – VVVF, capacidade de no mínimo 450kg e, pelo menos, 03 (três) paradas; e Instalação de sistema de operação em grupo com, no mínimo, dois elevadores (duplex).**

8.9.4. **Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:**

8.9.5. **Para o Engenheiro Mecânico, as comprovações deverão atender o que está disposto no item 21.1 do termo de referência/projeto básico, que lista as seguintes parcelas:**

O profissional responsável técnico pelos serviços deverá comprovar a qualificação técnica do profissional de **ENGENHARIA MECÂNICA**, por força da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, abaixo transcrita:

“RESOLUÇÃO Nº 218/CONFEA, de 29/06/1973

*Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia,*

*Arquitetura e Agronomia.*

*Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;*

*Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;*

...

*Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;*

*Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer*

*técnico;*

...

*Atividade 09 - Elaboração de orçamento;*

...

*Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;*

*Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICO:*

*1 - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.grifos nossos).*

O profissional responsável técnico deverá comprovar experiência anterior através de Certidões de Acervo Técnico, emitido em nome do respectivo profissional junto ao CREA, compatível com o serviço a ser executado, qual seja:

- **Execução de serviços de substituição ou instalação de elevador(es) elétricos de passageiros;**
- **Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.**

Um único profissional engenheiro mecânico poderá desempenhar a responsabilidade técnica pela substituição e pela manutenção desde que comprovado possuir CAT conforme os dois itens acima.

8.9.6. **Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;**

8.9.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

8.9.8. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.9.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber: os profissionais da engenharia listados no art. 12 da *RESOLUÇÃO Nº 218/CONFEA, de 29/06/1973, e demais profissionais técnicos habilitados para atuar na execução do objeto da contratação.*

8.9.11. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme regras constantes do Projeto Básico ou Declaração de Ciência do Objeto ( Anexo VIII do Edital), conforme previsto no Projeto Básico.*

8.9.11.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

8.9.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 ( duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [edvaldo.sousa@saude.gov.br](mailto:edvaldo.sousa@saude.gov.br).

8.9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. ***A assinatura da proposta deve ser feita preferencialmente na forma eletrônica com utilização de certificado digital, nos termos da legislação brasileira.***

9.1.3. ***apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo contante do Anexo III deste instrumento convocatório.***

9.1.4. ***Caso a proposta não seja preenchida com todos os dados constantes no modelo de proposta constante no Anexo III do Edital desta Licitação ou não guarde compatibilidade com o referido modelo de proposta de preços pregoeiro poderá solicitar ao licitante adequação da proposta via chat.***

9.1.5. ***Na situação descrita no subitem anterior a empresa deverá fazer os ajustes no prazo de 1 (uma) hora sob pena de desclassificação.***

9.1.6. ***Deverão vir anexos a proposta de preços obrigatoriamente o BDI detalhado para Serviços e o BDI detalhado para Equipamentos o qual deverá ser preenchido pela Empresa com a utilização obrigatória dos Modelos constantes do Anexo III do Projeto Básico, devendo as empresas adotar no BDI detalhado faixas percentuais mínimas ou máximas dentro dos limites fixados pelo TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já expressos no referido modelo.***

9.1.7. ***Caso haja subcontratadas da empresa convocada que irão executar a parcela permitida no item 25 do projeto básico desta Licitação a Licitante deverá encaminhar também anexo a proposta de preços os dados básicos da empresa e/ou empresas subcontratadas e também os dados do representante legal da subcontratada (s), telefones, sendo que na fase de habilitação deverá encaminhar toda documentação de habilitação relacionada no edital para cada subcontratada, caso haja mais de uma.***

9.1.8. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de até trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. **Os autos eletrônicos do presente processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 20.13 Edital.**

#### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13. Será exigida a prestação de garantia técnica e contratual na presente contratação, conforme regras constantes do itens 7; 20 e 20.1 do Projeto Básico de Engenharia desta Licitação.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação haverá a celebração do Contrato Administrativo.

14.2. **O adjudicatário terá o prazo de até 05 ( cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo no SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

14.2.1. Previamente a assinatura do contrato a empresa convocada deverá efetuar cadastro no SEI/MS conforme orientações a serem repassadas pela Gestão de Contratos da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde de Goiás.

14.2.2. O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. **O prazo de vigência da contratação será de 20 ( vinte meses) prorrogável em casos justificados conforme Lei 8.666/1.993.**

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato Administrativo, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico do Serviço de Engenharia, Anexo I do Edital desta Licitação.

**17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico do Serviço de Engenharia, Anexo I do Edital desta Licitação.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor estimado do item único desta licitação prejudicado pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SEMS-GO Superintendência Estadual do Ministério da Saúde de Goiás, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [edvaldo.sousa@saude.gov.br](mailto:edvaldo.sousa@saude.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 82, nº 179, Setor Sul, 9º andar, Superintendência Estadual do Ministério da Saúde de Goiás - CEP 74.083-010, Goiânia- Goiás

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório no SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.8. **As respostas às impugnações e esclarecimentos serão também publicados nas páginas específicas relacionadas a licitação no site de compras do Governo Federal, o Compras Governamentais, no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) acessível a todos os licitantes que estiverem participando /ou não da licitação.**

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. *Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico de compras do governo federal de acesso livre a toda sociedade.*

21.2. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso da licitação publicado no Diário Oficial da União e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**
- 21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço endereço Rua 82, nº 179, setor sul, 10º Andar, Edifício-Sede da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás, Apoio Logístico da SEMS/GO, CEP: 74.083-010, Goiânia, Goiás, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.14.1. ANEXO I - PB - Projeto Básico do Serviço de Engenharia e Anexos : Anexo I do PB- Cronograma Físico-Financeiro ; Anexo II do PB - Orçamento de Referência detalhado; Anexo III do PB - Modelos para apresentação do BDI de material e equipamentos.
- 21.14.2. Anexo II - Diretrizes para o Projeto Executivo;
- 21.14.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.14.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;
- 21.14.5. Anexo V - Apêndice do Anexo I – Estudos Preliminares;
- 21.14.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 21.14.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade.
- 21.14.8. Anexo VIII- Modelo de Declaração de Ciência do OBJETO da Licitação;
- 21.14.9. Anexo IX - Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Goiânia, 23 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETI DA SILVA  
Superintendente Estadual do Ministério da Saúde de Goiás

### ANEXO I DO EDITAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia para modernização de 04 (quatro) elevadores, contemplando o sistema de antecipação de chamada no prédio da SEMS/GO - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE GOIÁS , incluindo materiais e mão de obra, em total atendimento às Normas NBR NM 207, NBR 16042 NBR NM 313, NBR 9050 da ABNT e à Legislação Federal de Acessibilidade, em especial o Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015, Leis 10.048 de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 19 de dezembro de 2000, além das posturas locais de acessibilidade de pessoas com necessidades especiais. Bem como contemplação de garantia e assistência técnica ( manutenção preventiva e corretiva), sendo que a manutenção ocorrerá durante os 16 meses de execução do objeto e por mais 24 meses, abrangendo o período de garantia.

1.2. A contratação é composta de um item único , conforme abaixo:

ITEM 01	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM
Contratação de serviço comum de engenharia de modernização dos 04 (quatro) elevadores da SEMS/GO, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, adequações civis e manutenção preventiva e corretiva, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, sendo que a manutenção ocorrerá durante os 16 meses de execução do objeto e por mais 24 meses, abrangendo o período de garantia.	R\$ 2.800.000,00

**1.3. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, o regime de execução é o de empreitada integral.****1.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1.1. Os serviços serão realizados em imóvel de propriedade da União, cujo síndico, no momento, é a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Goiás - SEMS/GO.

1.1.2. O imóvel fica localizado à Rua 82, nº 179, setor Sul, CEP: 74.083-010, Goiânia, Goiás.

**1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

1.2.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**1.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

1.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

1.3.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

1.3.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

1.3.4. menor preço global por item, sendo que para efeito de classificação será considerado pelo sistema de compras do governo federal, o menor valor total ofertado para o item na fase de lances.

1.3.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os serviços a serem executados visam não somente a atualização tecnológica dos elevadores, mas principalmente a adequação a norma técnica de cálculo de tráfego de passageiros ABNT NBR 5665, fato que hoje gera filas e demora excessiva no transporte. Adequação às normas de segurança e de acessibilidade, atualmente vigentes. Ou seja, a execução do serviço visa a melhoria do desempenho operacional e a confiabilidade dos usuários.

2.2. Os serviços englobarão a substituição de todos os elevadores mantendo a velocidade, reduzindo a capacidade e contemplando uma nova disposição nas entradas dos elevadores fazendo com que os equipamentos fiquem todos com suas entradas de frente ao hall principal.

2.3. Os novos elevadores poderão ser com ou sem casa de máquinas.

2.4. Os novos equipamentos e acessórios são os necessários para o aumento da capacidade de transporte e à adequação dos elevadores às normas de segurança e legislação de acessibilidade, utilizando componentes que sejam ecologicamente corretos.

2.5. A substituição proposta terá médio nível de complexidade decorrente das obras civis necessárias para a adequação das novas disposições das portas do elevador de serviço e o privativo que atualmente estão localizados na parte lateral do hall.

2.6. A execução dos serviços comuns de engenharia de modernização com substituição dos elevadores da SEMS/GO, objeto deste termo de referência, contemplará novos quadros de comando, novas máquinas de tração, novos elementos de tração (com cabos ou cintas de tração), substituição das cabinas incorporando atualizados sistemas de sinalização visual e acústica, além da instalação de novo sistema inteligente de despacho, com chamadas antecipadas no hall dos elevadores, evitando transtornos e filas e em total atendimento à Legislação de Acessibilidade.

2.7. O sistema de transporte vertical proposto para ser substituído no Edifício da SEMS/GO garantirá uma série de vantagens, tais como: suavidade e precisão nas paradas, independentemente da carga transportada, menor desgaste dos componentes móveis, redução significativa nos níveis de ruído, etc., além de reduzir significativamente o tempo médio de espera dos usuários, com menor número de paradas por viagem, cabinas mais vazias, além de redução no consumo de energia elétrica da ordem de 30% com a aplicação de inversores de frequência tradicionais ou de até 70% com a aplicação de "drive" regenerativo. (Moraes Filho, Roberto Alexandre Vitoria de Estudo de Qualidade de Energia em Um Prédio Comercial/ Roberto Alexandre Vitoria de Moraes Filho. – Rio de Janeiro: UFRJ/COPPE, 2009. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ELEVADORES E UM ESTUDO TEORICO PRÁTICO DO USO DE UMA UNIDADE REGENERATIVA DE ENERGIA EM ELEVADORES COMERCIAIS, Autor: Fabio De Araújo Vieira Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul).

2.8. O agrupamento dos serviços em um item único, foi realizado pelas seguintes razões técnicas:

1- Maior facilidade na gestão contratual em relação serviços de obras civis;

2- relação direta entre os serviços civis específicos para modernização de elevadores.

3- a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ser feita durante o período de garantia pela empresa que vencer a licitação.

4- O agrupamento dos serviços em único item também se justifica para que não haja conflito de responsabilidades que resulte em perda da garantia. Caso a licitação fosse por itens e resultasse na contratação de mais de uma empresa isso poderia ocorrer.

5- O serviço comum de engenharia de modernização dos elevadores da SEMS/GO, incluindo os serviços de adequação de obra civil e ainda a manutenção preventiva e corretiva, têm que ser realizados de forma conjunta; em razão de os serviços civis serem específicos de modernização de elevadores; e a manutenção preventiva e corretiva em razão de somente poder ser prestada pelo fabricante e instalador dos elevadores, o qual é detentor da tecnologia a ser aplicada, a qual é pela empresa desenvolvida.

**3. CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES**

3.1. Os elevadores do Edifício da SEMS/GO foram fabricados em 1971 e permanecem até hoje com praticamente todas as peças desde sua instalação. É importante salientar que o grupo de elevadores atualmente instalados no Edifício da SEMS GO, possuem aproximadamente 48 anos de utilização. Segundo relatado pela administração muitos têm sido os registros de paralisações em decorrência de falhas mecânicas, às vezes por longos períodos, à míngua de peças para reposição.

3.2. No decorrer destes 48 anos houve uma grande evolução tecnológica e normativa para os elevadores elétricos de passageiros, sendo a sua atualização tecnológica uma questão de grande relevância frente ao déficit apresentado para o transporte vertical no Edifício.

3.3. Quanto ao déficit tecnológico, os elevadores possuem quadros de comando obsoletos, proporcionando ao elevador partidas e paradas bruscas, dificuldade de nivelamento entre elevador e pavimentos, elevado nível de ruído, bem como dificuldade na reposição de peças.

3.4. Responsável pelo movimento do elevador, a máquina de tração é ligada à cabina do elevador e ao contrapeso através dos cabos de aço de tração. A cada comando de subida e descida, a máquina suporta o peso da cabina e passageiros, além do contrapeso e cabos de aço causando desgastes. Estes desgastes causam vibrações na cabina, trancos nas viagens, paralisações e alto custo de manutenção.

3.5. As portas de pavimentos atuais encontram-se desgastadas e com peças de reposição obsoletas. A disposição das entradas dos elevadores e o atual sistema de despacho não permite uma estratégia adequada de atendimento, agravada pela crescente evolução da população do Edifício ao longo dos anos.

3.6. Abaixo segue a descrição atual dos equipamentos instalados no Edifício-Sede da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás:

**Elevadores de Uso Comum:**

Quantidade: 02 (dois) elevadores, sendo dois sociais;  
Marca: Elevadores Atlas Schindler;  
Tipo: passageiros;  
Números de Paradas/Entradas: 15 (quinze);  
Pavimentos atendidos: T, 2º ao 15º.  
Capacidade: 17 pessoas ou 1190 kgf;  
Altura Interna de Cabina: 2200mm;  
Velocidade: 2,5 m/s;  
Com casa de máquinas;

**Elevador de Uso Privativo:**

Marca: Elevadores Atlas Schindler;  
Tipo: passageiros;  
Números de Paradas/Entradas: 15 (quinze);  
Pavimentos atendidos: SS, T, 3º ao 15º.  
Capacidade: 17 pessoas ou 1190 kgf;  
Altura Interna de Cabina: 2200mm;  
Velocidade: 2,5 m/s;  
Com casa de máquinas;

**Elevador de Serviço:**

Quantidade: 01 (um) elevador;  
Marca: Elevadores Atlas Schindler;  
Tipo: passageiros;  
Números de Paradas/Entradas: 16 (dezesesseis);  
Pavimentos atendidos: SS, T, 2º ao 15º.  
Capacidade: 17 pessoas ou 1190 kgf;  
Altura Interna de Cabina: 2200mm;  
Velocidade: 2,5 m/s;  
Com casa de máquinas;

**DIMENSÕES DAS CAIXAS DE CORRIDA**

Elevadores Uso Comum: 1820 X 3000 mm;  
Elevador Privativo: 1700 X 3000 mm;  
Elevador de Serviço: 1700 X 3000 mm;

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Abaixo seguem as descrições técnicas que o serviço de engenharia de modernização de elevadores da SEMS/GO deverá atender:

**Unidades Social 1, Social 2 – Quantidade: 02**

Tipo: passageiros;  
Números de Paradas/Entradas: 15 (quinze);  
Pavimentos atendidos: 0, 2 ao 15.  
Capacidade: 13 pessoas ou 975 kgf;  
Altura Interna de Cabina: 2400mm;  
Velocidade: 2,5 m/s;  
Com ou sem casa de máquinas

**Unidade Social 3 – Quantidade: 01**

Tipo: passageiros;  
Números de Paradas/Entradas: 16 (dezesesseis);  
Pavimentos atendidos: -1, 0, 2 ao 15.  
Capacidade: 13 pessoas ou 975 kgf;  
Altura Interna de Cabina: 2400mm;  
Velocidade: 2,5 m/s;  
Com ou sem casa de máquinas

**Unidade Serviço – Quantidade: 01**

Tipo: passageiros;

Números de Paradas/Entradas: 16 (dezesesseis);

Pavimentos atendidos: -1, 0, 2 ao 15.

Capacidade: 13 pessoas ou 975 kgf;

Altura Interna de Cabina: 2400mm;

Velocidade: 2,5 m/s;

Com ou sem casa de máquinas

**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES A SEREM SUBSTITUÍDOS****6.1. CABINA**

**6.1.1.** As cabinas deverão ser substituídas integralmente e possuir design atual em aço inox com rodapé no mesmo acabamento. Deverá seguir as áreas mínimas para as respectivas capacidades solicitadas, conforme indicado na ABNT NBR NM 207/1999, NBR 16042/2012. A sua altura mínima será de 2.400 mm para todos os elevadores. As luzes da cabina devem ser em led's assegurando o mínimo de 50 lx ao nível do piso e nos dispositivos de controle.

**6.1.2. PORTAS DE CABINA:** As portas das cabinas serão de aço inox, com abertura central ou abertura lateral em duas folhas, equipadas com operadores modernos e eficientes.

**6.1.3. Os conjuntos de porta de cabina, englobam:**

- Motor elétrico para operação da porta de cabina, acionado por sistema eletrônico VVVF.
- Componentes para transmissão do movimento do motor elétrico para porta de cabina: engrenagens, roldanas, correias, barra de porta, etc.
- Porta de cabina com vão útil de 800x2100 mm, acabamento em aço inox escovado.
- Soleira de cabina em duralumínio.
- Patin retrátil para arraste das portas de pavimento.
- Dispositivos para acionamento dos trincos eletromecânicos das portas de pavimento;
- Barreira de proteção eletrônica (BPE), de varredura completa.
- O sistema de controle deve possibilitar que o tempo de porta aberta seja ajustável entre 2s e 20s.

**6.1.4. Os sistemas operadores de porta a serem instalados devem oferecer:**

- Suportar alto tráfego;
- Ter uma operação silenciosa e suave;
- Baixo nível de vibração do conjunto;
- Bloqueio fora da zona de destravamento;
- Maior segurança para os usuários, pois, além da barreira de proteção eletrônica, as portas devem retroceder o seu movimento se o seu fechamento for impedido por qualquer obstáculo.
- Custo reduzido de manutenção;

**6.1.5. PISO:** O piso da cabina será rebaixado 30 mm para instalação de granito conforme especificação da CONTRATANTE;

**6.1.6. PESADOR DE CARGA:** Para sobrecarga (quando a carga exceder a carga nominal em 10%) os passageiros devem ser avisados através de uma voz digitalizada e com um sinal visível dentro da cabina e as portas devem ser mantidas abertas;

**6.1.7. CORRIMÃO:** As cabinas dos elevadores deverão possuir corrimãos ao fundo e nas laterais e estes não deverão possuir cantos vivos e seu acabamento será em aço inox;

**6.1.8. ACOLCHOADO:** Para a cabina do elevador de serviço e para a cabina de um dos elevadores sociais deverão estar instaladas taxas (pitões), para a fixação de dois Ionados a serem fornecido pela CONTRATADA, para proteção interna em caso de mudanças, transporte de cargas etc.;

**6.1.9. ESPELHO:** O espelho inestilhaçável instalado no fundo da cabine na metade superior, laminado de segurança;

**6.1.10. VENTILAÇÃO:** As cabinas deverão possuir ventilação forçada através de ventiladores silenciosos, o disparo do ventilador deverá ocorrer automaticamente;

**6.1.11. PAINEL DE OPERAÇÃO:** Deverão ser fornecidos e instalados painéis de operação de cabina para todos os elevadores.

**6.1.12.** Para os elevadores sociais e serviço, esses painéis, contudo, devem ser projetados e adequados ao sistema de chamadas antecipadas do hall, isto é, deverão conter colunas interativas tipo "totem" em aço inoxidável escovado, com portas que inibam os botões de chamada de cabina, possibilitando a sua exposição apenas através de chaves.

**6.1.13.** Isto possibilitará que, quando os elevadores operarem isoladamente do grupo em manutenção ou quando em serviço possam ser controlados convencionalmente.

**6.1.14.** Essas botoeiras devem conter botão de alarme, de abrir e fechar porta, e chave liga x desliga tipo "Yale" ou similar, que deverá fazer a alteração do modo de operação de automático para ascensorista, estes deverão estar localizados na parte externa do totem.

**6.1.15.** Devem conter, ainda, painel de alerta interligado ao sistema de sobrecarga, intercomunicador do tipo "viva voz" de três pontos, permitindo a comunicação da cabina com a portaria (ABNT NBR NM207/1999, ABNT NM313/2007);

**6.1.16. SINALIZAÇÃO:** indicadores de posição digital na cabina, contendo componentes de última geração, indicando para os usuários os andares que serão atendidos por cada elevador e um sistema. Além da indicação visual deverá existir um sinal de voz para fazer a indicação do pavimento e a sua direção.

**6.1.17. ALARME:** acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina. Seu funcionamento será alimentado pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia;

**6.1.18. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:** Deverão ser instaladas luzes de emergência na cabina dos elevadores atendendo a norma ABNT NBR 16042/2012. Deverão possuir uma fonte automaticamente recarregável a qual deve ser capaz de alimentar pelo menos os LED's por no mínimo uma hora, garantindo o funcionamento do botão de alarme e assegurando uma iluminação de 2 lux, medido em qualquer ponto da botoeira da cabina. Estas devem ser ativadas imediata e automaticamente por falha do fornecimento de energia normal do edifício;

**6.1.19. INTERCOMUNICADOR:** Sistema eletrônico de viva voz que permite a comunicação entre as cabinas, casa de máquinas, a portaria e a sala de segurança. Esse sistema deverá permanecer em operação através de alimentação de emergência, mesmo com a falta de energia elétrica;

**6.1.20. ELIMINADOR DE CHAMADAS FALSAS:** Os elevadores deverão ser dotados de um dispositivo para eliminar viagens provocadas por registros indevidos, isto é, todos os registros deverão ser automaticamente cancelados se o elevador parar duas vezes consecutivas sem que passageiros tenha entrado ou saído nos pavimentos atendidos;

**6.1.21. COMANDO DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL:** Após o término do tempo programado, o elevador deverá se deslocar a um pavimento pré-estabelecido para estacionamento. Sendo este estacionamento configurável pelo sistema de gerenciamento;

**6.1.22. TAPA VISTA:** Deverá ser instalado abaixo da soleira da plataforma da cabina e portas de pavimento, um protetor estendendo-se em toda a largura da entrada de pavimento que faça face, atendendo a norma ABNT NBR NM 207/1999, NBR 16042/2012;

**6.1.23. SERVIÇO INDEPENDENTE (CABINEIRO):** permitir o uso restrito da cabina desabilitando as chamadas de pavimento, além de manter a porta de cabina aberta, por meio de chave, para todos os elevadores;

**6.1.24. CONTROLE DE OPERAÇÃO DE INSPEÇÃO:** Deverá ser fornecida para facilitar inspeção e manutenção. Este deverá atender as normas ABNT NBR NM 207/1999, NBR 16042/2012;

**6.1.25. GUARDA-CORPO DE SEGURANÇA EM CIMA DA CABINA:** O guarda-corpo em cima da cabina serve de proteção aos funcionários responsáveis pela manutenção do elevador, limitando sua área de atuação e evitando possíveis quedas. Este deverá atender as normas ABNT NBR NM 207/1999, NBR 16042/2012.

**6.1.26. SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS:** Todos os elevadores deverão ter previsão para instalação do sistema de monitoramento por câmeras do sistema de vigilância predial da SEMS/GO.

**6.1.27. SISTEMA DE PAINEL DE TV:** Deverá ser previsto nos elevadores sociais e privativo um sistema de painel de TV para veiculação de informações internas.

## **6.2. SISTEMA DE ANTECIPAÇÃO DE CHAMADA**

6.3. Deverá ser instalado **SISTEMA DE ANTECIPAÇÃO DE CHAMADA E DESTINO** permitindo a interação de todos os elevadores onde os usuários, ao invés de acionarem inicialmente os botões de chamada no pavimento e posteriormente no interior da cabina, registram apenas seu andar de destino em painéis instalados no "hall" de cada andar e recebe em um "display" a informação de em qual elevador deverá embarcar.

6.4. O Sistema deverá monitorar continuamente a demanda de passageiros, a fim de implementar a lógica de atendimento mais eficiente a qualquer momento, avaliando em tempo real os dados de origem e destino dos passageiros à medida que as chamadas vão sendo processadas.

6.5. Como resultado, o Sistema deve se adaptar mais rapidamente às constantes mudanças de fluxo dos passageiros no edifício ao longo de todo o dia, atendendo de forma mais eficiente os picos de demanda.

6.6. O Sistema deverá direcionar automaticamente os passageiros que possuem o mesmo destino para um mesmo elevador, evitando cabinas lotadas e reduzindo o número de paradas por viagem, reduzindo, em consequência o tempo total de viagem e aumentando a capacidade de transporte do sistema de elevadores do edifício.

6.7. Em Resumo, o Sistema deverá propiciar, no mínimo, as seguintes vantagens:

- Reduzir o tempo de espera do passageiro;
- Reduzir o tempo dentro da cabina;
- Diminuir o tempo de paradas por viagem;
- Utilização mais racional do espaço do hall de acesso, pela formação de grupos distintos de passageiros para cada elevador;
- Chamada específica para passageiros Portadores de Necessidades Especiais.

### **6.2.1. Particularidades do Sistema de Antecipação de Chamada e Destino**

6.2.1.1. Como o tráfego no Edifício é de alta intensidade e com ampla comunicação entre os vários pisos, e ainda com elevadores de destinação específica dentro do grupo, o Sistema deve atender às seguintes particularidades:

- Prever a instalação de um teclado para o subsolo, de três totens no térreo e três teclados nos demais pavimentos.
- Prever uma linha de botoeiras de chamada externa, bem como botoeiras de chamada interna para o elevador para o elevador de serviço, que poderá ser retirado do grupo e operar de forma independente;
- Prever Teclado amigável, com chamada específica para pessoa com deficiência (PCD), com inserto Braille, Sistema de Voz Digitalizada e condições operacionais específicas para esses passageiros, em total atendimento às prescrições da ABNT NBR NM 313 e à Legislação de Acessibilidade.

### **6.2.2. Equipamentos de Referência**

6.2.2.1. Para as especificações desse sistema, foram considerados os equipamentos dos seguintes fabricantes dentre outros:

1. **COMPASS** da Elevadores Otis.;
2. **MICONIC 10** da Atlas Schindler;
3. **ADC XXI** da Thyssenkrupp Elevadores.

6.2.2.2. Estes equipamentos são apenas referências, outras marcas e outros modelos podem ser utilizados desde que atendam as especificações deste Projeto Básico/Termo de Referência.

## **6.3. COMANDO EM GRUPO**

6.3.1. Elevador de serviço poderá funcionar em modo simplex, quando retirado do grupo e deverá possuir uma linha de botoeiras de pavimento independentes. Quanto aos elevadores sociais, estes funcionarão normalmente em modo triplex apenas com uso dos totens e teclados. Entretanto, também poderão ser retirados do grupo por necessidade da administração do prédio.

## **6.4. SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO**

6.4.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de monitoramento e controle de tráfego dos elevadores, instalado na Sala de Controle e Supervisão do edifício.

6.4.2. O Sistema de Monitoramento proposto deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções:

- Visualização online da posição dos carros;
- Visualização online das chamadas;
- Programação de horários e datas para desligar e ligar determinados elevadores;
- Habilitação e desabilitação de chamadas;
- Habilitação e desabilitação de paradas em determinado andar;
- Configuração de estacionamento preferencial;
- Eliminação de chamadas falsas;

- Comando para ligar e desligar;
- Análise estatística das chamadas;
- Visualização de informações através de Gráficos;
- Alteração de parâmetros operacionais;
- Histórico e análise de falhas;
- Impressão de relatórios;
- Registro e memorização de dados sobre o tráfego;
- Transmitir mensagens e anúncios; e
- Dar informações sobre o funcionamento do edifício.

6.4.3. O sistema deve permitir acesso remoto IP por meio da intranet do SEMS GO, mediante login e senha, de modo a permitir o gerenciamento e monitoramento do sistema em outros computadores da rede.

#### 6.5. SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO

6.5.1. Para oferecer a administração do prédio uma operação mais confiável, o sistema monitora o desempenho de elevadores de forma remota, 24 horas por dia. Se ele detectar um potencial problema, diagnosticará a causa e a localização e realizará automaticamente uma chamada para a empresa mantenedora dos elevadores. Um técnico será enviado quando necessário.

6.5.2. O sistema deverá incluir um aumento no número de sensores de dados e um upgrade do modem para detectar irregularidades de forma proativa e ainda mais rápido. Esse melhor tempo de resposta maximiza o tempo de atividade dos elevadores.

6.5.3. O sistema deverá identificar os incidentes de manutenção mais comuns antes que eles interrompam a operação. Detecta os componentes deteriorados e as anormalidades intermitentes que talvez não sejam identificados até causarem solicitações de serviços de manutenção.

6.5.4. Como o monitoramento será realizado *on-line*, as equipes de serviço podem detectar, reportar e solucionar as irregularidades intermitentes e outras situações sem que os usuários percebam.

#### 6.6. SISTEMA DE SINTETIZADOR DE VOZ

6.6.1. Trata-se de um módulo gravador e reproduzidor de voz sintetizada, com perfeita resolução em alto-falante, totalmente digital e em estado sólido (sem partes móveis), que permite a reprodução de mensagens e informações do pavimento em que o elevador se encontra e sua direção aos passageiros a razão de 2 a 4 segundos por parada;

#### 6.7. INDICADORES DIGITAIS DE POSIÇÃO

6.7.1. Substituição dos atuais indicadores de posição em todos os pavimentos por novos indicadores, posicionados acima das portas de pavimento, com indicadores de posição e de direção digitais.

6.7.2. Os novos indicadores serão individuais por elevador e deverão ser instalados em todos os pavimentos.

6.7.3. Os indicadores deverão possuir aviso sonoro, anunciando a chegada da cabina ao pavimento, bem como setas de direção, que informem o sentido de deslocamento da cabina, conforme a NM 313 (Norma de acessibilidade).

#### 6.8. QUADROS DE COMANDO

6.8.1. Quadro de comando com microprocessador, com análise automática de tráfego, seletivo na subida e descida, sistema de controle tipo VVVF (variação de voltagem e variação de frequência) com malha fechada (realimentado através de encoder), para o controle do motor AC da máquina de tração, de modo a controlar a curva de velocidade e proporcionando aceleração/desaceleração suave. Incluindo a substituição da pré-fiação, cabos de manobra e instalação de sensores eletrônicos de posição e limitadores de fim de curso.

6.8.2. Os novos comandos deverão ser de manutenção simples e rápida, e que permitam a interação homem x máquina através de dispositivo permanente ou por acesso de instrumento específico, tipo URM, acoplado em porta serial na placa de controle micro processada, que possibilite, sem protocolos complexos, alterar parâmetros operacionais, coletar códigos de falhas e erros e possibilitar, ainda:

- *Alto conforto de viagem através da programação dos parâmetros de velocidade, aceleração e desaceleração;*
- *Renivelamento automático;*
- *Alta precisão de parada nos andares;*
- *Velocidade de serviço controlada e precisa;*
- *Baixa dissipação de calor para o pavimento e para o espaço de maquinarias e polias;*
- *Baixo nível de ruído;*
- *Maior vida útil do sistema: máquina, motor e freio; e*
- *Economia de energia elétrica da ordem de 40%, no mínimo.*

6.8.3. Os novos quadros de comando deverão possuir SISTEMA REGENERATIVO. O sistema regenerativo é responsável por devolver a rede elétrica parte da energia gerada pelo motor de tração e essa regeneração se dará em maior parte durante o movimento da cabina cheia no sentido descendente ou durante o movimento da cabina vazia no sentido ascendente com isso a redução da energia potencial será convertida em energia elétrica. A energia elétrica convertida irá realimentar a rede do edifício através do sistema Regenerativo, produzindo energia limpa com baixa distorção de harmônicas, proporcionando benefício significativo e vantajoso, com economia de até 25% quando comparado a um elevador com inversor não regenerativo (**SISTEMA DE REGENERAÇÃO PARA ELEVADORES, Autor Igor Vasconcelos Cavalcante, UNIVERSIDADE DE BRASILIA Faculdade de Tecnologia Departamento de Engenharia Mecânica**).

#### 6.9. CONJUNTO MÁQUINA E MOTOR DE TRAÇÃO

6.9.1. As máquinas de tração a serem instaladas serão de tração direta, sem engrenagem "Gearless" em face das seguintes características:

- a. Dimensões e peso menores que as máquinas com redutor de velocidade;
- b. Máquina síncrona, de corrente alternada, permitido seu acionamento com inversores de frequência, possibilitando partidas, paradas e acelerações suaves;
- c. Motor de ímã permanente, com rotor externo, aumentando a eficiência eletromecânica do conjunto, com a conseqüente redução do consumo de energia elétrica;
- d. Equipada com rolamentos blindados e sem caixa de engrenagem, não requerendo lubrificação, permitindo um baixo índice de ruído e de vibração e uma maior vida útil; e
- e. Pela ausência de lubrificação e pelo menor consumo de energia, vêm atender os atuais conceitos ambientais mundiais de "Equipamento Verde" ou "Green Machine".

6.9.2. As máquinas dos elevadores sociais e de serviço devem ter as seguintes características técnicas:

- Capacidade para até 17 passageiros ou 1275 kgf;
- Velocidade nominal de 2,5 m/s ou 150 m/min;
- Motor síncrono de corrente alternada com imã permanente;
- Freio eletromagnético de sapatas e tambor;
- Tensão de 380 VAC.

#### **6.10. LIMITADORES DE VELOCIDADE**

6.10.1. O conjunto atual deverá ser substituído integralmente devido às novas características dos elevadores. Os limitadores deverão ter, além do desarme mecânico, desarme elétrico no caso de sobre velocidade do carro, sendo a velocidade de desarme de acordo com a norma brasileira ABNT NBR NM 207/1999, NBR 16042/2012;

6.10.2. O limitador deverá ser substituído por completo contendo polia esticadora, cabo de segurança, dispositivos eletrônicos para monitoração do seletor eletrônico, aparelho de segurança, dispositivo de desengate e demais pertences, com finalidade de detectar excesso de velocidade, proporcionar diminuição e/ou atuação do freio de segurança, se necessário.

#### **6.11. CONTROLADOR PARA ACOPLAMENTO DE EMERGÊNCIA (GERADOR)**

6.11.1. Sistema dedicado ao controle e gerenciamento de um grupo de elevadores ligando-os ao gerador do edifício na falha de energia elétrica. No momento em que for detectada a falta de energia elétrica, o sistema fará com que os elevadores comecem a se dirigir, um por vez, até o subsolo. O sistema define, conforme a potência disponível, a quantidade de elevadores que permanecerá em funcionamento, até que a rede elétrica seja restabelecida;

#### **6.12. PORTAS E PORTAIS DE PAVIMENTO**

6.12.1. Serão substituídas todas as portas e portais de pavimento. Sendo que estes deverão estar rigorosamente dentro da norma em vigor (ABNT NBR 207/1999, NBR 16042/2012). Serão fabricadas em aço inox com abertura central.

6.12.2. As portas deverão ser de construção robusta, constituída de trinco, contato elétrico, contato adicional, sistema de forçador, que poderá ser por molas ou peso, para garantir o fechamento da porta caso o elevador não esteja no andar. Deverão, ainda, ter dispositivo triangular de abertura de emergência, conforme norma;

6.12.3. Não deve ser possível, em operação normal, dar partida ao elevador ou mantê-lo em movimento se uma porta do pavimento (ou qualquer de suas folhas) estiver aberta.

6.12.4. Os elementos de travamento e suas fixações devem ser resistentes a choque e devem ser feitos ou reforçados de metal, devendo o travamento ser efetivado e mantido pela ação da gravidade, por imã permanente ou por molas atuadas por compressão;

#### **6.13. BOTOEIRAS DOS ANDARES**

6.13.1. Será instalada uma coluna de botoeiras independente para o elevador de serviço, para que este possa funcionar como elevador simplex. Estas deverão ser de pressão, resistentes a ato de vandalismo, luminescentes ao toque para registro da chamada e gravação em braille, emitir sinal sonoro ao serem pressionadas e possuir chave ou outros dispositivos, que habilitem ou desabilitem a botoeira do andar. Deverão cumprir o que determina a norma ABNT NBR NM 207/1999, NBR 16042/2012;

6.13.2. A botoeira dos pavimentos deve conter botões de subida e descida em todos os andares, exceto nos extremos, que serão simples;

#### **6.14. ROLLER GUIDE**

6.14.1. Os elevadores sociais e serviço deverão possuir no seu sistema de guiamento Roller guide, para um melhor conforto nas viagens das cabinas.

#### **6.15. POÇO**

6.15.1. O fundo dos poços deverá ser pintado conforme ABNT NBR NM 207/1999, NBR 16042/2012.

6.15.2. Limites de segurança: Deverão ser substituídos os existentes localizados nos pavimentos extremos, com a finalidade de desacelerar, inverter direção, parar e indicar fim de curso e chave de segurança no poço.

6.15.3. Para-choques no fundo do poço: Deverá ser fornecido e instalado novos para-choques, hidráulicos ou molas na cabina e contrapeso devidamente dimensionados para atender às cargas dinâmicas da cabina com sua lotação completa.

6.15.4. Pintura do poço: Deverão ser efetuadas limpeza e pintura das paredes e fundo do poço com tinta acrílica e da faixa amarela de segurança, conforme ABNT NBR NM 207/1999, NBR 16042/2012, item 5.7.2.3.

6.15.5. Fornecimento e instalação de luminárias e chaves de emergência – tipo soco, facilmente acessível das portas de acessos e dos pisos do poço, acompanhando uma tomada elétrica para cada chave de emergência, conforme ABNT NBR NM 207/1999, NBR 16042/2012, item 5.7.2.4.

#### **6.16. CAIXA**

6.16.1. As paredes, piso e teto da caixa devem ser construídos com materiais resistentes ao fogo, duráveis, que não soltem pó e tenham resistência mecânica suficiente conforme ABNT NBR NM 207/1999, NBR 16042/2012, item 5.3.

6.16.2. A caixa deverá ser provida com iluminação elétrica de instalação permanente, proporcionando iluminação mínima de 50 lx a 1,0 m acima do topo da cabina e do piso do poço.

#### **6.17. CASA DE MÁQUINAS**

6.17.1. Deverá receber iluminação de emergência adequada sobre a máquina de tração.

Deverá possuir vigamentos metálico ou ganchos para içamento de materiais pesados com a indicação de carga máxima.

#### **6.18. FIAÇÃO**

6.18.1. Deverão ser substituídas todas as fiações que interligam o quadro de comando a cabina, os indicadores e botoeiras, ou seja, toda fiação fixa e móvel que interligam esses componentes.

#### **6.19. TESTES E ENSAIOS**

6.19.1. Será da responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados, quanto dos serviços executados, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da Fiscalização Técnica do serviço.

#### **7. DA GARANTIA**

7.1. Os serviços contratados deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação e/ou montagem, o que inclui a prestação sem ônus para a contratante durante o período mencionado da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

7.2. Durante o prazo de garantia, a contratada se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não decorra do desgaste natural.

**8. SUCATA**

8.1. As sucatas dos elevadores serão retiradas pela CONTRATADA. Este material não poderá ser reaproveitado e não poderá ser comercializado como peças de reposição para elevadores. Deverão ser destruídos e transformados em sucatas.

**9. OBRA CIVIL**

**9.1. Todos os serviços de obras civis necessários à execução do objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a elaboração do projeto executivo das adequações dos serviços de obras civis e sua submissão ao CREA e aos demais órgãos competentes para aprovação e cumprimento das normas legais, se for o caso.**

9.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum tipo de obra ou serviço relacionado com a substituição dos elevadores, incluindo demolição, reforço de lajes, passagem de cabos e fios, abertura e recomposição de paredes, pisos e outros, impermeabilização da cobertura.

9.3. Para os elevadores de serviço e privativo serão necessários aberturas de novos vãos de portas.

9.4. As intervenções civis e elétricas devem ser acompanhadas de prévio projeto executivo de Estrutura e Instalações, para análise da fiscalização técnica. Bem como deverá ser fornecida ART complementar específica para estas intervenções à CONTRATANTE para arquivamento no processo de contratação.

9.5. Os serviços de obras civis poderão ser subcontratados, mantida a responsabilidade da CONTRATADA sobre sua execução.

**10. CANTEIRO DE OBRAS**

10.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços de substituição dos elevadores, tais como tapumes, andaimes, telas de proteção, ferramental, equipamentos de proteção individual, etc.

10.2. Será também de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas.

10.3. A placa de Obra, dentro dos padrões do governo de Goiás, se necessária, será instalada pela CONTRATADA.

10.4. Caso seja instalado em área pública é de responsabilidade da CONTRATADA obter prévio licenciamento junto aos órgãos de fiscalização competentes.

**11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 10 dias, uma ART específica para os serviços comuns de engenharia de modernização com substituição dos elevadores e outra ART para a manutenção dos elevadores, junto ao CREA – GO.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 60 dias, uma ART específica para os serviços de obras de civis de adequação dos novos elevadores, junto ao CREA – GO.

**12. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO**

12.1. Para o projeto, construção e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, bem como em toda a terminologia adotada deverão ser seguidas as prescrições das publicações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, além da Legislação do estado de Goiás, destacando-se:

- a. NBR 5665 - Calculo de Tráfego dos Elevadores;
- b. NBR 5666 - Elevadores Elétricos – Terminologia;
- c. NBR NM 207/1999 - Elevadores Elétricos de Passageiros - Requisitos para Instalação de elevadores;
- d. NBR 16042- Elevadores Elétricos de Passageiros - Requisitos para Instalação de elevadores sem casa de máquinas;
- e. NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- f. NBR 6935 - Aterramento;
- g. NBR NM 313-Elevadores de Passageiros- Transporte de Pessoas Deficientes;
- h. NBR 9050-Adequação das Edificações e do Mobiliário à Pessoa Deficiente;
- i. Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Leis 10.048 de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 19 de dezembro e 2000.
- j. Lei 13.146 de 6 de Julho de 2015 ( Estatuto da Pessoa com deficiência).

**13. PRAZO DE EXECUÇÃO**

13.1. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 16 (dezesesseis) meses, em conformidade com CRONOGRAMA FÍSICO em anexo (ANEXO I).

13.2. Com base no CRONOGRAMA constante deste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá apresentar à SEMS/GO previamente ao início da vigência contratual, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO definitivo, mais detalhado em subfases, mas com percentuais de desembolso financeiro compatíveis com o CRONOGRAMA apresentado e a Estrutura Analítica de Projeto (EAP), de modo a facilitar o acompanhamento das tarefas pela fiscalização

**14. VALIDADE DA PROPOSTA**

14.1. A proposta apresentada deverá ser válida por 90 (noventa) dias, conforme previsto no Edital.

**15. DO PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA -ESTIMATIVA DE PREÇOS**

15. 1. Para a substituição proposta neste Projeto Básico de Engenharia o preço global de referência para esta licitação é de **R\$ 2.800.000,00** (Dois milhões e oitocentos mil reais), conforme fixado na Planilha Orçamentária, Anexo I deste Projeto.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A natureza da despesa da dotação orçamentária é a que consta no edital desta licitação.

**17. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A MODERNIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**

17.1. A empresa contratada para a execução dos serviços comuns de engenharia de modernização com substituição dos elevadores da SEMS/GO, será responsável pela MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos mesmos durante o período das obras, isto é, desde a assinatura do Contrato até a Entrega Definitiva, estimado em 16 meses.

**18. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**

18.1. No local de instalação estão disponíveis fontes para alimentação nas seguintes tensões:

220 V (variação de 5%), 60 Hz, monofásico (fase+neutro) para iluminação;

380 V (variação de 5%), 60 Hz, trifásico, para alimentação geral dos equipamentos.

18.2. Quadro de alimentação completo deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE irá indicar um disjuntor no QGBT disponível no subsolo do edifício onde a CONTRATADA deverá fornecer e interligar o seu cabeamento até o Quadro Principal, a ser instalado na casa de máquinas (**NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão**).

**18.3. Não será admitido o reaproveitamento da parte elétrica existente.**

18.4. A CONTRATADA deverá fornecer o diagrama unifilar.

**19. ATERRAMENTO**

**19.1. A CONTRATADA** deverá prover os sistemas dos elevadores com aterramento de resistência não superior a 10 OHMS, conforme exige a Concessionária de Energia Elétrica, e em atendimento à Normas NBR 5410 e 6535.

**20. GARANTIA TÉCNICA E GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia técnica do Sistema de Elevadores a ser substituído será de, no mínimo, 02 (dois) anos e abrangerá qualquer defeito de fabricação e operação dos elementos novos. O prazo será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da execução do serviço comum de engenharia de modernização do Sistema de Elevadores da SEMS/GO.

**20.1 GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução e vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

20.1.2. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada à SEMS/GO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a partir da assinatura do contrato.

20.1.3. A contratada poderá optar por prestar a garantia por meio de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança, de acordo com a previsão inserta no art. 56, § 1º, alíneas I, II e III, da lei nº 8.666/1993.

20.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.1.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento ou da má execução do objeto contratado e/ou do não adimplemento das demais obrigações contratuais;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela Contratada.

20.1.7. A liberação da garantia ou da importância remanescente somente será efetuada após o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento da contratada e aceite da SEMS/GO;

20.1.8. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia deverá ser alterada para observar o novo valor pactuado; e

20.1.9. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.1.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.1.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.1.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.1.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.1.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.1.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.1.16. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.1.17. Será considerada extinta a garantia:

1- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

2- no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.1.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.1.19. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital.

**21. DO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

21.1. Além dos daqueles relacionados no Edital, serão exigidos os seguintes requisitos de habilitação:

**21.1.1. Qualificação Técnica Profissional****21.1.1.1 Do responsável Técnico**

A) O profissional responsável técnico pelos serviços deverá comprovar a qualificação técnica do profissional de **ENGENHARIA MECÂNICA**, por força da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, abaixo transcrita:

*“RESOLUÇÃO Nº 218/CONFEA, de 29/06/1973*

*Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.*

*Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;*

*Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;*

*...*

*Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;*

*Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;*

...

Atividade 09 - *Elaboração de orçamento;*

...

Atividade 11 - *Execução de obra e serviço técnico;*

Art. 12 - *Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICO:*

*I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.grifos nossos).*

B) O profissional responsável técnico deverá comprovar experiência anterior através de Certidões de Acervo Técnico, emitido em nome do respectivo profissional junto ao CREA, compatível com o serviço a ser executado, qual seja:

- **Execução de serviços de substituição ou instalação de elevador(es) elétricos de passageiros;**
- **Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.**

C) Um único profissional engenheiro mecânico poderá desempenhar a responsabilidade técnica pela substituição e pela manutenção desde que comprovado possuir CAT conforme os dois itens acima.

## **21.2. DA VINCULAÇÃO PROFISSIONAL X EMPRESA LICITANTE**

21.2.1. A licitante que vencer a licitação, previamente a assinatura do contrato, deverá comprovar a existência de vínculo com o(s) Profissional(ais) Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhamento mediante apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou livro/ficha de registro do empregado;
- b) Contrato Social, caso o profissional RT faça parte do quadro societário da empresa;
- c) Contrato regido pela legislação civil comum, caso seja essa a relação jurídica existente entre as partes;
- d) Certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde conste o nome do profissional responsável técnico; ou
- e) Declaração Registrada em Cartório de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, assinado pelas partes ou acompanhada de Declaração de Anuência do Profissional, condicionado neste caso, à comprovação da formação do vínculo se a licitante for vencedora do certame, até a data de assinatura do contrato.

## **21.2. REGISTROS E INSCRIÇÃO NO CREA**

21.2.1. A Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em plena validade, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade empresarial relacionada com o objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico.

## **21.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

21.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante desempenhado atividade anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, especificamente relativa ao:

- **Elaboração de projeto executivo de substituição ou instalação de elevador(es) elétrico(s) de passageiros;**
- **Fornecimento e instalação/substituição de, no mínimo, 2 (dois) elevadores com controle microprocessado – VVVF, capacidade de no mínimo 450kg e, pelo menos, 03 (três) paradas; e**
- **Instalação de sistema de operação em grupo com, no mínimo, dois elevadores (duplex).**

## **21.4. DA VISTORIA FACULTATIVA**

21.4.1. Fica facultada a realização de vistoria por parte das licitantes, em atenção ao Art. 3º, caput e §1º, I, da Lei 8.666/93. Entretanto, **como condição para a habilitação**, a licitante que não realizar vistoria, deverá apresentar declaração de que tomou ciência de todas as informações e condições locais para a execução do objeto da licitação, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital deste Termo de Referência/Projeto Básico (Acórdão 234/2015 do Plenário do TCU).

21.4.2. Caso a licitante tenha interesse em vistoriar os locais dos serviços para a emissão da declaração citada no item anterior, seu agendamento poderá ser realizado junto a área responsável pelo condomínio da instituição, telefone (62) 3526-1023, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data de abertura da licitação, bem como ser realizada até o último dia útil que antecede a abertura da sessão da licitação.

21.4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

21.4.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.4.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser gravado mediante solicitação ao agente público da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás que acompanhar a vistoria em “pen-drive” de propriedade da licitante ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, a saber cópia do edital, projetos, estudos preliminares, gerenciamento dos riscos, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta. Entretanto tais informações serão disponibilizadas também no site de compras do governo federal quando da publicação da licitação.

21.4.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

21.4.7. A licitante que não fizer vistoria deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo VIII do Edital do instrumento convocatório para esta contratação.

## **22. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

22.1. A partir da data do recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 04 (quatro) elevadores, marca ATLAS, que passarão pelo processo de modernização com substituição.

22.2. Após a conclusão da instalação dos novos elevadores, A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção nos novos elevadores pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

22.3. A Contratada deverá conciliar os trabalhos de manutenção na transição do atual para o novo sistema de forma garantir o pleno e seguro funcionamento dos elevadores antes e após a completa substituição.

#### **22.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

22.1.1. A manutenção preventiva é destinada a manter e conservar os elevadores em condições normais de operação compreendendo serviços de inspeção, regulagem, limpeza, ajustes, testes e lubrificação, prevendo a ocorrência de quebras e defeitos, por meio da substituição prévia de peças que apresentem sinais de desgastes, vibração, ruído ou temperaturas anormais, mantendo os elevadores em excelente estado de funcionamento.

22.1.2. Esta manutenção deverá ser realizada uma vez por mês, mediante visita de equipe técnica especializada.

#### **22.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

22.2.1. A manutenção corretiva é destinada a sanar os eventuais defeitos de funcionamento apresentados pelos elevadores mediante solicitação da Contratante ou identificados pelo técnico qualificado durante inspeção, compreendendo serviços de substituição, conserto, reparo, testes e ajustes de peças e sobressalentes desgastados e/ou danificados, por peças e sobressalentes originais do fabricante;

22.2.2. A Contratada terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para iniciar os serviços de correções solicitados, quando se tratar de panes que impliquem na paralisação dos elevadores, contado a partir do contato telefônico ou outro meio de abertura de chamado, para chamados de manutenção em horário comercial. Fora do horário comercial, o prazo máximo será de 04 (quatro) horas.

#### **22.3. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.3.1. O início da execução dos serviços de manutenção dos equipamentos ocorrerá a partir da emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato, após o início da vigência do Contrato Administrativo.

#### **23. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

23.1. Indicar à SEMS/GO, por escrito, antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, nas questões administrativas e técnica para garantir a eficiência e agilidade na execução do contrato;

23.2. Oferecer a garantia exigida em cada um dos itens, devendo prevalecer a garantia do fabricante se esta for superior e mais benéfica à Administração Contratante;

23.3. Manter atualizados os endereço e telefones, junto à SEMS/GO, durante toda a vigência do contrato;

23.4. Fornecer suporte e meio para registro de reclamações sobre a execução do contrato, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;

23.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do contratante;

23.6. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;

23.7. Exigir que seus empregados se apresentem uniformizados e portando crachá de identificação, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;

23.8. Apresentar, antes do início dos serviços, nome dos responsáveis que deverão ser contatados nos casos de emergência e/ou fora dos horários normais de prestação de serviços, apontando os respectivos números de telefones fixos e celulares;

23.9. Executar os serviços rigorosamente, a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.

23.10. Empregar mão-de-obra devidamente qualificada e experiente para a execução dos serviços e utilizar ferramentas adequadas para cada tipo de tarefa.

23.11. Responsabilizar-se por todos os materiais não-consumíveis, tais como ferramental e equipamentos, necessários à execução dos serviços nos locais de trabalho.

23.12. Realizar vistorias técnicas prévias, conforme solicitado. Os custos dessas vistorias deverão estar incluídos na proposta.

23.13. Fornecer e instalar devidamente os equipamentos, materiais, peças, componentes requisitados e necessários à execução dos serviços.

23.14. Observar permanentemente o funcionamento dos elevadores.

23.15. Garantir o funcionamento dos elevadores, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, regulagem, reparos, etc, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

23.16. Executar serviços corretivos englobando substituição das peças danificadas e/ou de reposição, por peças originais novas.

23.17. Prover os funcionários que contratou de todo material necessário e suficiente à correta execução dos serviços, sem ônus adicional para a SEMS/GO.

23.18. Manter em seus estoques os materiais de reposição e de consumo permanente, utilizados com maior frequência, como: fusíveis, lâmpadas, terminais, correias, estopas, solventes, graxas, óleos lubrificantes, lixas, pinceis, produtos de limpeza e congêneres.

23.19. Manter sempre limpos os poços e a casa de máquinas ou espaço de maquinarias e polias.

23.20. Providenciar a manutenção dos extintores de incêndio específicos para a casa de máquinas dos elevadores ou espaço de maquinarias e polias.

23.21. Fazer reparos necessários com relação à parte civil e elétrica na casa de máquinas ou espaço de maquinarias e polias e nos poços.

23.22. Apresentar em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço:

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA/GO) e o comprovante do valor recolhido referente ao responsável técnico.**
- **Relação dos profissionais (engenheiros, técnicos e demais auxiliares, inclusive subcontratados) que prestarão serviço, com nome completo, RG e documentos que comprovem o vínculo do funcionário com a empresa.**
- **Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados, conforme item 6 deste Termo de Referência/Projeto Básico.**

23.23. Realizar os serviços objeto deste Projeto Básico com mão-de-obra adequada e capacitada à boa execução dos serviços contratados.

23.24. Fornecer placas indicativas de ELEVADOR PARADO/EM MANUTENÇÃO

23.25. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, sinalizando-o com as respectivas placas de aviso fornecidas pela empresa.

23.26. Prever boas condições de tráfego e segurança satisfatória, com sinalização adequada e de fácil interpretação, para os usuários e servidores da SEMS/GO.

23.27. Desenvolver os serviços sem prejuízo ao andamento das atividades no âmbito da SEMS/GO, durante sua execução.

23.28. Elaborar relatório técnico e fotográfico da situação atual dos elevadores no início da execução, após a conclusão dos serviços e sempre que requerido pela SEMS/GO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados

- 23.29. Fornecer todos os materiais, peças, componentes e equipamentos de uso necessário à execução dos serviços, devidamente dimensionados e especificados.
- 23.30. A CONTRATADA deverá executar os serviços com materiais e peças novas (primeiro uso), originais e genuínas.
- 23.31. Executar todos os testes de segurança necessários, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e exigidos na legislação.
- 23.32. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, inclusive por sua guarda, e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.**
- 23.33. Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- 23.34. Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA, as despesas decorrentes dessas providências.
- 23.35. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.
- 23.36. Responsabilizar-se por danos, na execução do contrato, por negligência, imperícia e imprudência ou dolo, que venham a ocorrer nas instalações, prédio, equipamentos e respondendo, também, por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores da SEMS/GO, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 23.37. Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas e em qualquer parte das instalações, exceto profissionais credenciados pela CONTRATADA, acompanhados pela Fiscalização da SEMS/GO.
- 23.38. Fornecer ao trabalhador, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, obedecendo à orientação normativa do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-6), orientá-lo e treiná-lo sobre o uso adequado, guarda e conservação desses equipamentos.
- 23.39. A Contratada deverá adotar medidas que evitem o risco de queda nos trabalhos em altura, conforme a NR-35, providenciando cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte e trava-queda, linha de vida, pontos de ancoragem, dispositivos de içamento tipo cadeirinha, e quaisquer outros que venham a ser necessários para proteger o trabalhador, sem qualquer ônus adicional a Contratante.
- 23.40. Conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante e após a execução dos trabalhos.
- 23.41. Providenciar todas as medidas necessárias para o armazenamento e retirada do entulho proveniente dos serviços contratados e arcar com todos os custos dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, retirada e destinação correta dos entulhos, transporte, frete e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços contratados
- 23.42. Cumprir, durante a execução dos serviços, a legislação e posturas federais, estaduais pertinentes e vigentes, vistoriando os elevadores e informando ao SEMS/GO sobre qualquer irregularidade nestes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 23.43. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no contrato não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.
- 23.44. Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da SEMS/GO.
- 23.45. Deverão ser apresentados à SEMS/GO todas as peças, materiais, componentes ou equipamentos substituídos, para que a SEMS/GO autorize a retirada dos mesmos para as dependências da Contratada.
- 23.46. Caso as peças substituídas não sejam de interesse da CONTRATADA, estas deverão ser descartadas, observando-se, para tanto, a legislação ambiental pertinente, sendo de sua responsabilidade a retirada, frete e custo decorrentes.
- 23.47. Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades
- 23.48. A CONTRATADA deverá, durante o período de garantia, prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva nos quatro elevadores, e em todo o sistema envolvido.
- 23.49. O custo da manutenção preventiva e corretiva deverá ser apresentado na proposta da Contratada.
- 23.50. Após a conclusão integral dos serviços, mediante o recebimento definitivo pela SEMS/GO, a CONTRATADA deverá fornecer à SEMS/GO, em até 30 (trinta) dias, Manuais de Instrução de uso normal e para manutenção, conforme norma NM 207/99 ou NBR 16042/12.
- 23.51. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 23.52. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 23.53. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 23.54. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 23.55. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 23.56. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 23.57. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 23.58. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 23.59. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 23.60. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 23.61. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 23.62. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/Projeto Básico, no prazo determinado.
- 23.63. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 23.64. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 23.65. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 23.66. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 23.67. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.68. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.69. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 23.70. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 23.71. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 23.72. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 23.73. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 23.74. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 23.75. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 23.76. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 23.77. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 23.78. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 23.79. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 23.80. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 23.81. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 23.82. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 23.83. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças e aprovações necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, inclusive para projeto (s) dos serviços civis que integram o item 01 do grupo único desta licitação, se for necessário;
- 23.84. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 23.85. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**
- 23.86. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 23.87. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 23.88. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 23.89. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 23.90. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
  2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
    1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
    2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
    3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
    4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 23.91. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 23.92. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 23.93. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
  2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
  3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 23.94. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 23.95. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 23.96. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 23.97. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- 23.98. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas neste projeto básico/termo de referência e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 23.99. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.**
- 23.100. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços pelo desfazimento/destinação sustentável, na forma da legislação, dos materiais/equipamentos retirados/gerados no processo de modernização dos elevadores da SEMS/GO.

## 24. OBRIGAÇÕES DA SEMS/GO

### 24.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 24.1.1. Diligenciar, no momento da licitação, junto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- 24.1.2. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

- 24.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, baseados em informações disponíveis nos arquivos da SEMS/GO, que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato;
- 24.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou defeitos constatados na execução do objeto deste contrato.
- 24.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 24.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 24.1.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 24.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 24.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 24.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 24.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 24.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 24.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 24.1.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 24.1.15. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
  5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 24.1.16. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 24.1.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.”

## 24.2. RELACIONADAS À EXECUÇÃO

- 24.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato;
- 24.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 24.2.4. Solicitar a substituição dos empregados/prestadores de serviços que não estiverem desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 24.2.5. A Contratante pode ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado/prestador de serviços da Contratada que estiver sem uniforme, crachá, e EPI's, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área julgar inconveniente;
- 24.2.6. Fiscalizar os serviços executados por meio de equipe técnica denominada Comissão de Gestão do Contrato, aprovando ou impugnando os serviços executados.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

**25.1. Será permitida a subcontratação parcial, limitada a até 50% do valor da contratação, mediante aceitação prévia da fiscalização, e com pessoa jurídica plenamente estabelecida e com registro comercial em atividade relacionada diretamente aos serviços que serão executados.**

- 25.1.1. O percentual de subcontratação do objeto desta licitação abrange, os serviços de adequações civis, desmontagem e montagem dos elevadores.
- 25.2. A empresa a ser subcontratada deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos para a contratação, conforme item 7 deste Projeto Básico, além dos demais requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 25.3. A contratada assumirá total e integral responsabilidade pelas subcontratações por ela realizadas, as quais não importarão em redução de qualquer de suas responsabilidades assumidas em virtude deste termo contratual, inclusive as referentes à atuação e conduta de suas subcontratadas.

## 25.2. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 25.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
  2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
  3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 25.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

23.2.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

23.2.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

23.2.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.2.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.2.2.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

23.2.2.6. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

23.2.2.7. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

23.2.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

23.2.2.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas medições do serviço a serem realizadas pela fiscalização técnica com base na execução dos subitens na proposta de preços e conforme o cronograma físico-financeiro.
4. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, podendo inclusive haver glosa de valores, conforme consignado nas medições do serviço a serem realizadas pela Fiscalização Técnica da Contratação.

23.2.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23.2.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **26. DO PAGAMENTO**

26.1. Em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO aprovado, admitindo-se parcela de no máximo 5% (cinco por cento) com a entrega dos projetos executivos em no máximo 30 dias.

26.2. Por ocasião da medição das etapas, a Contratada deverá encaminhar solicitação de realização de medição devidamente acompanhada do Boletim de Medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro pactuado;

26.3. Após a apresentação da solicitação, a Fiscalização realizará procedimento de conferência/medição dos serviços deste Termo de Referência/Projeto Básico, durante o qual poderão ocorrer adequações dos quantitativos integrantes do Boletim de Medição apresentado;

26.4. Após a conferência, a Fiscalização informará o valor da medição para a emissão da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Boletim de Medição eventualmente corrigido, devidamente assinado pelo Responsável Técnico;
- b. Livro de Ordem/Diário de Obras devidamente preenchido. Observação: reitera-se a obrigatoriedade do preenchimento diário do documento; e
- c. Comprovantes de regularidade, conforme previsto em contrato.

26.5. Constatando-se a execução da etapa e a apresentação da documentação exigida acima, mediante o atesto da Fiscalização, será realizado o pagamento dos serviços prestados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do atesto da nota fiscal (liquidação);

26.7. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, esta será devolvida à empresa Contratada, via recibo, para a devida correção. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SEMS/GO;

26.8. A última medição somente se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme definido no Projeto Básico;

**26.9. À medida que os elevadores forem sendo desativados os valores relativos a estes serão descontados da fatura por conta de sua inatividade.**

26.10. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

26.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

26.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

26.14. constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

26.16. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;

2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período de prestação dos serviços;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

26.18. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.20. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.22. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

26.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.24. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

26.26. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

26.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

26.28. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

26.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26.30. Os prazos de recebimento dos serviços e seu pagamento não estão incluídos no cronograma físico-financeiro, e correrão à parte ao passo que o cronograma de execução não poderá ser atrasado, durante o processo de recebimento e pagamento dos serviços.

## **26.1. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

26.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## **27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

27.1. Mediante solicitação, poderá ser emitido Atestado de Capacidade Técnica pelos serviços prestados somente após o recebimento definitivo do objeto.

27.2. Todas as comunicações, solicitações, definições e outros deverão ser formalizadas “por escrito” entre contratada e contratante.

## **28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

28.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a responsabilidade da gestão contratual ficará a cargo de servidores designados apoiados por fiscal técnico que poderá ou não ser no quadro de servidores, os quais será(ão) responsável(is) pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

28.2. A fiscalização exercida não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, constituindo-se sua obrigação “reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados” (art. 69 da Lei nº 8.666/93);

28.3. O(s) representante(s) da Administração designado(s) para acompanhar e fiscalizar o contrato deverá(ão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

28.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas ao seu gestor ou autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

28.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a este Projeto Básico e ao Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

28.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

28.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

28.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.10. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

28.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

23.14. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e fará a medição dos resultados com base na planilha orçamentária da proposta de preços, e no cronograma físico-financeiro para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.15. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

23.15. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.17. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

23.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

23.19. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

23.20. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.21. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

23.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.”

## **29. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

29.1. As comunicações realizadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser registradas por escrito prioritariamente através de Ofícios e *e-mails* e, em casos de urgência, poderão ser utilizados meios alternativos como telefone e aplicativos *mobile* de conversação, como *Whatsapp*;

29.2. As comunicações e acordos realizados pessoalmente em reuniões ou por meio de ligações telefônicas deverão ser formalizados, em até 24 horas, por escrito nos mesmos meios supracitados;

29.3. A assinatura de documentos do Processo Administrativo da Contratação (assinatura de contrato, aditivos, etc.) e petições deve ser realizada por meio do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, mediante notificação da contratada por e-mail, nos termos estabelecidos no Edital e no normativo específico da SEMS/GO, salvo em caso de inviabilidade do sistema;

29.4. As comunicações deverão ser dirigidas à(s) pessoa(s) indicada(s) pela empresa contratada no início da execução contratual, devendo fornecer todos os dados necessários à regular comunicação (tais como nome, cargo, poderes, telefone, e-mail, endereço).

29.5. A(s) pessoa(s) indicada(s) deverá (ao) ser a responsável (eis) pelo atendimento das demandas e resolução de todos os questionamentos e pendências.

### **29.1. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

29.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

30.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;
6. não manter a proposta.

30.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**30.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado

**30.2.2 Multa de:**

**30.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**30.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**30.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**30.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

**30.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**30.2.2.6.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**30.2.2.7.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**30.2.2.8.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**30.2.2.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

30.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

30.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

30.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

30.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

30.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

30.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 ( dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.7.1.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.7.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.7.1.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

30.7.1.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

30.7.1.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

30.7.1.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público."

Goiânia, 23 de outubro de 2019.

Elaboração:

JOSÉ SARTO ALENCAR BRAYNER

**Engenheiro mecânico**  
**9411/D CREA-DF**

Aprovo nos termos do inciso II, do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005 o presente Projeto Básico de Engenharia do Pregão Eletrônico nº 08/2019, o qual foi elaborado com indicação do objeto de forma precisa, sem especificações que frustrem a competição, devidamente justificado com orçamento detalhado. Este

termo contém todos os deveres do contratante e contratado, com métodos de fiscalização e sanções, contemplando todas as etapas e exigências cabíveis, conforme Lei 8.666/1.993, Decreto nº 5.450/05 e IN 05/2017 e suas alterações.

SEBASTIÃO DONIZETI DA SILVA  
Superintendente Estadual do Ministério da Saúde de Goiás

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro dos serviços objeto desta contratação seguem no arquivo compactado juntamente com o Edital desta Licitação para conhecimento das licitantes.

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO PARA O SERVIÇO

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			Serviços/Obras Civas/Retirada (R\$)	Equipamentos (R\$)	Total (R\$)
	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de modernização dos elevadores do Ed. SEDE do NEMS-GO. Fornecimento, instalação, comissionamento e operação de novos elevadores incluindo execução de obras civis, instalações elétricas, montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos novos elevadores, conforme projeto básico.					
1.1	Projeto Executivo de Elevadores, incluindo projeto: de Estruturas e Obras Civas, de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias, conforme projeto básico.			R\$ 31.263,56	R\$ 79.467,36	R\$ 110.730,92
1.2	1.2.1	Social I		R\$ 148.501,81	R\$ 377.469,96	R\$ 525.971,77
	1.2.2	Social II		R\$ 148.501,81	R\$ 377.469,96	R\$ 525.971,77
	1.2.3	Serviço		R\$ 148.501,81	R\$ 377.469,96	R\$ 525.971,77
	1.2.4	Privativo		R\$ 148.501,81	R\$ 377.469,96	R\$ 525.971,77
BDI de Serviços		22,23%		R\$ 178.729,20	-	R\$ 178.729,20
BDI de Equipamentos		15,28%		-	R\$ 286.652,80	R\$ 286.652,80
total						R\$ 2.680.000,00
Manutenção e Assistência técnica dos elevadores em operação com fornecimento de peças sobressalentes, conforme projeto básico.				Quantidade de Meses (Estimado)	Custo Mensal (Unitário)	Total (R\$)
2.1	Social I			40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
2.2	Social II			40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
2.3	Serviço			40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
2.4	Privativo			40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
Subtotal 2						R\$ 120.000,00
						R\$ 2.800.000,00

Declaro para os devidos fins que a pesquisa de preços foi realizada com empresas do ramo em razão de não haver preços para os serviços desta licitação no SINAPI ou outras tabelas referenciais, conforme previsto no Art. 6º Decreto 7.983, de 08 de Abril de 2013.

JOSÉ SARTO ALENCAR BRAYNER

Engenheiro mecânico  
9411/D CREA-DF

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO - MODELOS PARA APRESENTAÇÃO DO BDI DETALHADO DO SERVIÇO E DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS					
SUBSTITUIÇÃO DOS ELEVADORES DO ED. SEDE DA SEMS/GO					
BDI aplicáveis Obras e Serviços - Adaptado Acórdão n° 2.622/2013 TCU			ADOTADO	TCU MÍNIMO	TCU MÁXIMO
<b>Grupo</b>	<b>A</b>	<b>Despesas indiretas</b>			
	A.1	Administração central		1,50%	4,49%
	A.2	Garantia		0,20%	0,41%
	A.3	Seguro		0,20%	0,41%
	A.4	Risco		0,56%	1,11%
<b>Total do grupo A</b>				<b>2,46%</b>	<b>6,42%</b>
<b>Grupo</b>	<b>B</b>	<b>Bonificação</b>			
	B.1	Lucro		3,50%	8,96%
<b>Total do grupo B</b>				<b>3,50%</b>	<b>6,22%</b>
<b>Grupo</b>	<b>C</b>	<b>Impostos</b>			
	C.1	PIS		0,65%	0,65%
	C.2	COFINS		3,00%	3,00%
	C.3	ISSQN (item 7.02 Decreto N° 25.508/05 ART. 38, I e II, 62 e 64 do RISSQN/DF)		5,00%	5,00%
<b>Total do grupo C</b>				<b>8,65%</b>	<b>8,65%</b>
<b>Grupo</b>	<b>D</b>	<b>Despesas Financeiras (F)</b>			
		Despesas Financeiras (F)		0,85%	1,11%
<b>Total do grupo D</b>				<b>0,85%</b>	<b>1,11%</b>
SUBSTITUIÇÃO DOS ELEVADORES DO ED. SEDE DA SEMS/GO			ADOTADO	TCU MÍNIMO	TCU MÁXIMO
<b>BDI =</b>				<b>18,47%</b>	<b>22,43%</b>
onde,					
<i>AC</i>	taxa de rateio da administração central			1,50%	4,49%
<i>DF</i>	taxas de despesas financeiras			0,85%	1,11%
<i>R</i>	taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento			0,96%	1,93%
<i>L</i>	taxa de lucro			3,50%	6,22%
<i>I</i>	taxa de tributos (COFINS[3,00%], PIS[0,65%], ISS[2%])			8,65%	8,65%
Fórmula para o cálculo do B.D.I.					
$BDI = \left[ \frac{(1 + AC / 100)(1 + DF / 100)(1 + R / 100)(1 + L / 100)}{1 - (I / 100)} - 1 \right] \times 100$					

GOIÂNIA, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE BDI PARA EQUIPAMENTOS					
SUBSTITUIÇÃO DOS ELEVADORES DO ED. SEDE DA SEMS/GO					
BDI aplicáveis Obras e Serviços - Adaptado Acórdão n° 2.622/2013 TCU			ADOTADO	TCU MÍNIMO	TCU MÁXIMO
<b>Grupo</b>	<b>A</b>	<b>Despesas indiretas</b>			
	A.1	Administração central		1,50%	4,49%
	A.2	Garantia		0,20%	0,41%
	A.3	Seguro		0,20%	0,41%
	A.4	Risco		0,56%	1,11%
<b>Total do grupo A</b>				<b>2,46%</b>	<b>6,42%</b>
<b>Grupo</b>	<b>B</b>	<b>Bonificação</b>			
	B.1	Lucro		3,50%	8,96%
<b>Total do grupo B</b>				<b>3,50%</b>	<b>6,22%</b>
<b>Grupo</b>	<b>C</b>	<b>Impostos</b>			
	C.1	PIS		0,65%	0,65%
	C.2	COFINS		3,00%	3,00%
	C.3	ISSQN (item 7.02 Decreto N° 25.508/05 ART. 38, I e II, 62 e 64 do RISSQN/DF)		2,00%	2,00%
<b>Total do grupo C</b>				<b>5,65%</b>	<b>5,65%</b>
<b>Grupo</b>	<b>D</b>	<b>Despesas Financeiras (F)</b>			
		Despesas Financeiras (F)		0,85%	1,11%
<b>Total do grupo D</b>				<b>0,85%</b>	<b>1,11%</b>
SUBSTITUIÇÃO DOS ELEVADORES DO ED. SEDE DA SEMS/GO			ADOTADO	TCU MÍNIMO	TCU MÁXIMO
<b>BDI =</b>				<b>12,47%</b>	<b>19,42%</b>
onde,					
<i>AC</i>	taxa de rateio da administração central			1,50%	4,49%
<i>DF</i>	taxas de despesas financeiras			0,85%	1,11%
<i>R</i>	taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento			0,96%	1,93%
<i>L</i>	taxa de lucro			3,50%	6,22%
<i>I</i>	taxa de tributos (COFINS[3,00%], PIS[0,65%], ISS[2%])			5,65%	5,65%
Fórmula para o cálculo do B.D.I.					
$BDI = \left[ \frac{(1 + AC / 100)(1 + DF / 100)(1 + R / 100)(1 + L / 100)}{1 - (I / 100)} - 1 \right] \times 100$					

GOIÂNIA, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Definir as diretrizes acerca da elaboração do Projeto Executivo do serviço comum de engenharia de modernização dos 04 (quatro) elevadores do Edifício da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde de Goiás – SEMS/GO, o qual deverá ser elaborado pela empresa contratada para prestação do serviço de engenharia objeto desta licitação.

1.1.1. Tem como objetivo ainda caracterizar os elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.2. A empresa que vencer essa licitação também será responsável por elaborar e executar o projeto civil relacionado a modernização dos elevadores da SEMS/GO e submetê-los a aprovação dos órgãos competentes, previamente a sua execução.

1.3. Das versões finais dos projetos supracitados a empresa deverá entregar cópias à SEMS/GO via mídias digitais: PEN DRIVE ou meios similares.

**2. DAS NOVAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**2.1. Unidades:** Social 1, Social 2;

**Normas Aplicadas:** ABNT NBR NM 207/1999, NBR 16042/2012; NM 313/2007;

**Tipo:** Elétrico de passageiros com ou sem casa de máquinas;

**Números de Paradas/Entradas:** 15 (quinze);

**Pavimentos atendidos:** 0, 2 ao 15.

**Percurso:** 44,8 m;

**Dimensões da caixa de corrida:** 1,82 x 3,0 m;

**Número de pessoas:** 13 pessoas;

**Carga:** 975 kgf;

**Velocidade nominal:** 2,5 m/s;

**Altura Interna de Cabina:** 2,40 m;

**Área útil mínima:** 2,71m<sup>2</sup>;

**Número de entradas na cabine:** 1;

**Tipo de portas:** Abertura Central (AC) ou Abertura Lateral (AL);

**Largura da porta:** 0,80 m;

**Altura da porta:** 2,10 m;

**Fonte de tensão principal:** 380 v;

**Frequência:** 60 Hz;

**2.2 Unidades:** Serviço, Privativo;

**Normas Aplicadas:** ABNT NBR NM 207/1999, NBR 16042/2012; NM 313/2007;

**Tipo:** Elétrico de passageiros com ou sem casa de máquinas;

**Números de Paradas/Entradas:** 16 (dezesseis);

**Pavimentos atendidos:** -1,0, 2 ao 15;

**Dimensões da caixa de corrida:** 1,70 x 3,0 m;

**Percurso:** 47,8 m

**Número de pessoas:** 13 pessoas;

**Carga:** 750 kgf;

**Velocidade nominal:** 2,5 m/s;

**Altura Interna de Cabina:** 2,40 m;

**Área útil mínima:** 2,71m<sup>2</sup>;

**Número de entradas na cabine:** 1;

**Tipo de portas:** Abertura Central (AC) ou Abertura Lateral (AL);

**Largura da porta:** 0,80 m;

**Altura da porta:** 2,10 m;

**Fonte de tensão principal:** 380 v;

**Frequência:** 60 Hz;

**3. JUSTIFICATIVAS E IMPLICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Em relação aos elevadores, estes apresentam problemas técnicos e de segurança que foram se agravando no decorrer do tempo (48 anos). Os elevadores estão muito desgastados, conforme relatório de vistoria técnica dos elevadores realizado pela empresa Vertica – Consultoria em Transporte Vertical ( **Contratada da SEMS/GO** ) consignado nos Estudos Preliminares desta Contratação.

3.2. Existem muitos itens que necessitam de substituição por não funcionarem mais e até pela dificuldade de obtenção de peças de reposição devido ao tempo de uso, tais como, troca de todos os dispositivos elétricos de segurança desativados, substituição de dispositivos de abertura e fechamento e das portas de cabine e pavimento, máquinas de tração desniveladas e com funcionamento forçado, substituição dos elementos de tração, substituição dos resgates automáticos, cabinas com painéis e piso desgastados substituição dos quadros de comando que possuem fiações sem marcação e desorganizadas além de placas eletrônicas obsoletas.

#### 4. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIAS

4.1. Devido ao caráter eminentemente técnico da contratação, verifica-se ser imprescindível o atendimento às normas abaixo listadas, além de outras correlatas à natureza dos serviços, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na ausência destas, às normas internacionais aplicáveis:

- ABNT NBR 5410:2004 / 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 5419-1:2015 Proteção contra descargas atmosféricas
- ABNT NBR 5665:1983. Versão Corrigida: 1987 - Cálculos do tráfego nos elevadores
- ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização - Padronização
- ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação
- ABNT NBR 14712:2013 - Elevadores elétricos e hidráulicos — Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca — Requisitos de segurança para construção e instalação
- ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspectores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação
- ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas
- ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas
- ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção
- ABNT NBR NM 196-DEZ: 1999 - Elevadores de passageiros e monta-cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil T
- ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação
- ABNT NBR NM 267:2002 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação
- ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

4.2. Neste sentido, é necessário aludir para o conteúdo da norma ABNT NBR 15597:2010 que orienta que elevadores fabricados antes da entrada em vigor da norma NBR NM 207:1999, com nível de segurança inferior por terem sido fabricados com base em normas anterior à NM 207, "já canceladas", devem passar por um processo de "atualização técnica", de modo que o nível de segurança desses elevadores atendam aos requisitos da norma NBR NM 207:1999. Como os elevadores do Ed. Sede da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde de Goiás – SEMS/GO foram instalados antes da entrada em vigor da NBR NM 207, é prudente que a intervenção que se pretende realizar possua como um dos objetivos primordiais o pleno atendimento aos instrumentos normativos vigentes, em especial, devem ser avaliados em conformidade com os critérios da norma ABNT NBR 15597:2010.

#### 5. DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO

##### 5.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

5.1.1 O Projeto Executivo de Instalação dos elevadores, a ser elaborado pela CONTRATADA, deverá conter o nome da empresa fornecedora do elevador com o respectivo endereço, identificação do engenheiro projetista Responsável Técnico, identificação dos elevadores a serem instalados, identificação completa do local de instalação, data da confecção do projeto e datas de sua modificação, se for o caso.

##### 5.2. DESENHOS DO PROJETO DE INSTALAÇÃO

5.2.1. O projeto executivo de instalação deverá estar representado por projeções em planos horizontais e verticais.

##### 5.3. ESCALA MÉTRICA

5.3.1. No desenho técnico projetivo deverá ser fornecida a escala escolhida em conformidade com a norma ABNT NBR 8196/2012, NBR 10126/1987, NBR 10067/1995.

##### 5.4. DESENHOS DE INSTALAÇÃO EM PLANOS HORIZONTAIS (PLANTA BAIXA)

5.4.1. O Projeto executivo emitido pela CONTRATADA deverá conter as seguintes plantas baixas, com suas respectivas cotas na escala informada:

- Planta baixa da posição da cabina na caixa de corrida com todas as cotas de distâncias em relação a sua localização depois de instalada e suas as distâncias mínimas devem estar de acordo com a ABNT NBR NM 207/1999. Deverá estar claro as dimensões internas da cabina, área, dimensão de sua porta;
- Planta baixa da casa de máquinas com o posicionamento de todos os itens a serem instalados, como os quadros de força, quadros de comando, regulador de velocidade, máquina de tração e algum outro elemento que se fizer presente como fixação de tirantes;
- A furação na laje deverá estar detalhada. Todos os furos com suas respectivas dimensões;
- Posicionamento, de todos os elevadores serem instalados, no hall do edifício;
- Posicionamento das guias de cabina e contrapeso, com suas respectivas cotas;
- Posicionamento de todas as reações de cargas máximas, no teto da casa de máquinas onde se localizam os ganchos, na laje da casa de máquinas e no piso do poço;
- Identificação da área de refúgio no fundo do poço.

##### 5.5. DESENHOS DE INSTALAÇÃO EM PLANOS VERTICAIS (CORTES)

5.5.1. Os desenhos do Projeto de Instalação emitido pela CONTRATADA deverá conter os seguintes cortes, com suas respectivas cotas na escala informada:

- Corte do poço com todos os itens de segurança devidamente posicionados, escada de acesso, interruptores de luz e tomadas, chave de emergência de acesso ao poço;
- Cortes com todas as folgas existentes mostrando a cabina posicionada no primeiro pavimento inferior e o contrapeso no último pavimento;
- Corte com medida da altura interna e externa da cabina;
- Altura da cabina com o guarda corpo de cima da cabina instalado;
- Corte informado as medidas de altura total do contrapeso;
- Corte com a informação da última parada;
- Altura da casa de máquinas;
- Corte mostrando medidas do percurso que o elevador irá fazer;
- Altura da caixa de corrida;
- Cortes mostrando as aberturas de portas de pavimento;
- Posicionamento de botoeiras e indicadores de pavimento;
- Cortes mostrando pontos de fixação das guias;

**5.6. REAÇÕES DE CARGAS**

5.6.1. Os valores das reações máximas de cargas deverão estar identificados no Projeto Executivo de Instalações. Reações nos ganchos de içamento, reações no piso da casa de máquinas, reações no piso do poço e os esforços nas guias de cabina e contrapeso.

**5.7. GUIAS DE CABINA E CONTRAPESO**

5.7.1. O detalhamento das medidas dos perfis das guias de cabina e contrapeso deverão estar no Projeto.

**5.8. REQUISITOS ELÉTRICOS**

5.8.2. Deverão estar contidos no projeto executivo fonte de tensão principal, frequência da rede, fusíveis de segurança para o motor, corrente nominal do motor, potência do motor, RPM do motor em velocidade máxima, número máxima de partidas por hora, fusível de iluminação.

**5.9. SIMBOLOGIA**

5.9.1. Toda a simbologia do projeto executivo de instalação deverá ser devidamente identificada.

**5.10. CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO**

5.10.1. O projeto executivo deve estar em conformidade com o Projeto Básico e conter todos os elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento, com apresentação de todas as informações já detalhadas no Projeto Básico, bem como todos os detalhes complementares para o perfeito entendimento e execução da obra/serviço; Deverá ainda conter os desenhos que representam todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado.

5.10.2. O Projeto Executivo deverá ser constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo, do memorial de cálculo e do cronograma físico-financeiro, apresentados na fase de desenvolvimento do Projeto Básico.

**5.11. GARANTIA**

5.11.1. Todos os componentes instalados na modernização deverão ter um período mínimo dois anos , conforme disposições constantes no projeto básico.

**5.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.12.1. Todas as constantes no Projeto Básico e ainda as que seguem abaixo:

5.12.1.1. Manter atualizados os endereço e telefones, junto ao SEMS-GO, durante toda a vigência do contrato;

5.12.1.2. Fornecer suporte e meio para registro de reclamações sobre a quaisquer questões relativas ao Projeto Executivo, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;

5.12.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do contratante;

5.12.1.4. Executar os serviços rigorosamente, a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.

5.12.1.5. Apresentar o Projeto Executivo em até 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, devendo entregar a Gestão de Contratos do NEMS/GO tanto vias físicas como digitais do supracitado projeto.

5.12.1.6. As vias digitais podem ser entregues em PEN DRIVE, com os arquivos sempre que possível transformados no formato PDF/OCR

**5.13. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.13.1. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 16 (dezesseis) meses, em conformidade com CRONOGRAMA FÍSICO , Anexo I do Projeto Básico, o qual se encontra compactado juntamente com o arquivo do Edital desta licitação.**

5.13.2. Com base no CRONOGRAMA apresentado, a CONTRATADA deverá expor em no máximo 30 dias, o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO definitivo, mais detalhado em subfases, mas com percentuais de desembolso financeiro compatíveis com o CRONOGRAMA apresentado e a Estrutura Analítica de Projeto (EAP), de modo a facilitar o acompanhamento das tarefas pela fiscalização

**5.14. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.14.1. Deverá ser executado um plano de manutenção conforme abaixo:

5.14.2. A manutenção preventiva deverá ser feita uma vez por mês, mediante visita de um técnico especializado e agendamento prévio;

5.14.3. Por ocasião da primeira manutenção preventiva, a contratada deverá emitir um laudo técnico, descrevendo sobre o estado de conservação, funcionalidade geral dos equipamentos, adequação técnica das instalações, a integridade dos equipamentos, originalidade das peças dos equipamentos e outros, para o sistema composto dos quatro elevadores;

5.14.4. Na execução da manutenção preventiva, deverão ser realizados os testes indicados pelo fabricante dos equipamentos, bem como obedecidos os roteiros, as normas técnicas da ABNT e de segurança sobre o assunto, com vistas a que sejam assegurados a durabilidade, confiabilidade, disponibilidade e o aumento da vida útil dos equipamentos;

5.14.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações à SEMS/GO sobre os equipamentos e serviços executados, através de relatório a ser entregue mensalmente, juntamente com a nota fiscal de serviços. O relatório mensal deverá ser acompanhado de: ordem de serviço da manutenção preventiva, de eventuais ordens de serviço de manutenção corretiva que tenham sido realizadas no mês, ficha PMOC ou similar, dados de medições, bem como análises e conclusões técnicas, e similares;

5.14.6. Incluem-se no valor mensal a ser pago à contratada, sem custo adicional ao contrato, os materiais utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos elevadores especificados abaixo;

5.14.7. Relação de materiais para utilização na manutenção preventiva e/ou corretiva dos elevadores:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Correias em geral
02	Óleo lubrificante.

03	Materiais de limpeza, tais como: sabão; detergente, querosene, graxa
04	Ventoinhas
05	Rolamentos
06	Contatores
07	Lubrificantes comuns
08	LEDs
09	Produtos químicos
10	Estopas
11	Limpa contatos e materiais elétricos de pequeno vulto (fita isolante, braçadeiras plásticas, terminais de contato para fios e cabos congêneres)
12	Lâmpadas dos elevadores
13	Cabos em geral
14	Conectores e Terminais
15	Elementos de Identificação em Geral.
16	Botões de cabine
17	Botões de pavimento
18	Placas eletrônicas
19	Manoplas
20	Transformadores 220 volts
21	Retificadores monofásicos
22	Placas
23	Inversor
24	Displays
25	Borrachas de vedação das portas
26	Botões
27	Componentes elétricos
28	Componentes mecânicos
29	Contatos
30	Corrediças
31	Mancais

32	Escovas
33	Porta escovas
34	Limites
35	Fechador Hidráulico
36	Fechador Eletromecânico
37	Operador de porta
38	Placas de circuito impresso

5.14.8. Inclui-se no escopo da presente contratação a realização de inspeções, testes, lubrificações, reapertos e substituição de peças e dispositivos acima descritos e demais dispositivos mecânicos, eletrônicos e elétricos dos quadros dos equipamentos, caso necessário.

### 5.15. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.15.1 O serviço de manutenção corretiva compreenderá mão de obra para a realização de instalação ou troca/substituição de quaisquer peças eletro/mecânica que faça parte dos equipamentos;

5.15.2. Para a prestação de serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA oferecerá atendimento em escala de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em feriados e fins de semana. Os chamados serão realizados através de números telefônicos (fixo e celular) a serem disponibilizados à SEMS/GO;

5.15.3. A Contratada terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para iniciar a manutenção corretiva solicitada, contado da Comunicação da Contratante.

5.15.4. A determinação da causa raiz do problema e a correção do defeito, mesmo que de forma provisória, não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do contato telefônico. Caso a correção do defeito envolva a troca de peças, que não estejam relacionadas acima, estas deverão ser detalhadas à Contratante, para as devidas providências. Uma vez recebido o detalhamento pela Contratante, dar-se-á por encerrada a contagem do prazo para a resolução do problema;

5.15.5. Para toda ação corretiva realizada pela CONTRATADA, deverá ser elaborado um Relatório de Assistência Técnica ou similar, preferencialmente em versão digital com assinatura eletrônica, onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse relatório deverá ser visado pelo Fiscal Técnico do Serviço designado pela SEMS/GO, por ocasião da visita técnica. Este, também, deverá compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA

5.15.6. Após a realização da visita técnica, uma cópia do relatório no formato PDF/OCR, preferencialmente assinado digitalmente, deverá ser encaminhada por e-mail à Fiscalização Técnica do Contrato, conforme orientações da Gestão de Contratos da Superintendência do Ministério da Saúde de Goiás;

5.15.7. Caso haja a necessidade de os serviços serem executados em locais diversos de onde se encontram os equipamentos da Contratante, a CONTRATADA será responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, assim como pela posterior reinstalação deles, sempre mediante autorização da SEMS/GO, assumindo as despesas com a retirada e a devolução;

5.15.8. A CONTRATADA promoverá a embalagem e o transporte das peças e equipamentos que tenham de ser retirados das dependências da SEMS/GO para reparos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

5.15.9. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações do fabricante dos elevadores, devendo ser submetidos à prévia aprovação da Fiscalização Técnica da Contratação designada pela SEMS/GO;

5.15.10. Se julgar necessário, o Fiscal Técnico poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços;

5.15.11. Constatada a necessidade de substituição de alguma peça não caracterizada na tabela mencionada, a CONTRATADA deve informar ao Fiscal Técnico designado pela SEMS/GO essa necessidade, indicando a anormalidade verificada, a especificação da(s) peça(s), quantidade, motivo do defeito, razão pela qual não foi solicitada anteriormente e a urgência da substituição;

5.15.12. Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar proposta comercial para a aquisição das peças, a qual será analisada pela SEMS/GO e poderá ser aprovada após pesquisa de mercado. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer valor a título de serviço, pois quaisquer serviços de manutenção, mesmo que venham a ser subcontratados junto a terceiros, estão incluídos no valor mensal pago à CONTRATADA;

5.15.13. A contratada deverá apresentar na proposta para aquisição das peças, especificação minuciosa da(s) peça(s) envolvida (s), inclusive com indicação de marca e modelo para referência, o prazo para execução dos serviços, bem como declaração expressa de restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento, dentro do prazo especificado, considerando-se esse prazo para efeito de aplicação de penalidades;

5.15.14. À SEMS/GO reserva-se o direito de adquirir as peças referenciadas no item anterior pela maneira mais adequada aos interesses da Administração Pública;

5.15.15. Caso a SEMS/GO decida proceder à aquisição das peças por outros fornecedores, essas serão repassadas à CONTRATADA, valendo o mesmo prazo informado na proposta para a CONTRATADA restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento, contado a partir do dia em que a peça for-lhe entregue, considerando-se esse mesmo prazo para aplicação de penalidades;

5.15.16. A CONTRATADA deverá estar acompanhada pela Fiscalização Técnica durante a substituição de peças;

**5.15.17. As peças substituídas à Contratada deverá dar destinação ambiental correta nos termos da legislação federal e outras normas correlatas, se for o caso.**

5.15.18. O custo do serviço para a substituição das peças e componentes, fornecidos ou não pela CONTRATADA, bem como pela execução de quaisquer serviços de mão de obra, estará incluído no preço mensal do contrato de manutenção, mesmo que este venha a ser realizado em período noturno, sábado, domingo ou feriados. Não será pago qualquer valor de hora de serviço adicional para execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva;

5.15.19. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo Fiscal Técnico da SEMS/GO, devendo a CONTRATADA informar ao mesmo a necessidade de dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes naquelas áreas;

5.15.20. A CONTRATADA manterá, junto ao equipamento, de forma individual, Ficha/Histórico de Registro de Serviços atualizado, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências no desenvolvimento dos trabalhos, inclusive as atividades de manutenção preventiva e corretiva, peças substituídas, data das intervenções,

bem como as demais informações técnicas de interesse das partes;

5.15.21. A CONTRATADA acatará imediatamente as instruções e observações que emanem da Fiscalização Técnica ou da Gestão de Contratos da SEMS/GO, refazendo qualquer trabalho não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do Fiscal Técnico da Contratação;

5.15.22. A CONTRATADA supervisionará e coordenará os trabalhos de eventuais sub-contratados, previamente autorizados pela SEMS/GO, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

5.15.23. A inobservância das presentes especificações técnicas definidas neste Projeto Executivo de Engenharia e no Projeto Básico implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

#### **5.16. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

##### **5.16.1. . Manutenção Periódica Planejada Geral:**

1.1. Limpar, onde necessário, a unidade principal de acionamento, o equipamento de controle, as guias e fixações, a parte inferior e superior do carro, o poço e seus equipamentos, os trilhos superiores das portas internas e a casa de máquinas;

1.2. Lubrificar, onde necessário, a unidade principal de acionamento, motor e equipamento de controle, as guias e todos os trilhos superiores das partes internas e externas, os mancais de polias e o equipamento de segurança, para evitar possíveis oxidações;

1.3. Verificar e ajustar todas as partes móveis, corrigindo-as onde for possível;

1.4. Proceder quando necessário, à realização de testes especiais de segurança, relacionados à instalação específica, seu tipo e frequência de uso, juntamente com outras verificações;

1.5. Verificar os trincos internos e externos das portas de pavimento periodicamente, bem como a operação de segurança de cada porta;

1.6. Verificar a operação de abertura e fechamento das portas de cada pavimento;

1.7. Testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança;

1.8. Verificar a correta operação de proteção contra o limite de velocidade de todas as chaves-limite;

1.9. Verificar a operação de todos os botões, interruptores e quaisquer circuitos e sinais especiais;

1.10. Examinar o estado das corrediças e as condições dos cabos de tração e outros cabos e correntes;

1.11. Verificar, manualmente, o movimento livre do aparelho de segurança e o funcionamento das chaves-limite;

1.12. Sinalizar abundantemente a área utilizada para a realização das manutenções, a fim de evitar acidentes;

1.13. Deverão também ser executadas todas as inspeções, verificações, testes, intervenções e serviços pertinentes;

##### **2. Manutenção Periódica Planejada nas Cabines:**

2. 1. Tarefas mensais:

2. 1.1. Verificar luz de emergência;

2. 1.2. Verificar aspectos dos componentes da cabine;

2. 1.3. Verificar funcionamento do painel de chamada da cabine;

2. 1.4. Verificar partida, parada e nivelamento;

2. 1.5. Verificar abertura, reabertura e fechamento das portas;

2. 1.6. Verificar sapata de segurança, detetor e foto-célula;

2. 1.7. Verificar funcionamento do ventilador;

2. 1.8. Limpar gotas de óleo no acrílico da cabine;

2. 1.9. Lubrificação e ajustes necessários;

2. 1.10. Limpar o teto da cabine;

2. 1.11. Verificar portas dos andares;

2. 1.12. Verificar roldanas e excêntricos das portas;

2. 1.13. Verificar cabinho de aço das portas dos andares;

2. 1.14. Verificar contatos e parafusos das portas;

2. 1.15. Limpar suspensão das portas dos andares;

2. 1.16. Verificar guias e pivô das portas dos andares;

2. 1.17. Lubrificação e ajustes necessários;

2. 1.18. Fazer remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.

2. 2. Tarefas semestrais:

2. 2.1. Verificar tensão dos cabos e fixação dos mesmos;

2. 2.2. Verificar as corrediças superiores da cabine;

2. 2.3. Verificar a parada;

2. 2.4. Limpar passadiço, vigas, guias e ferragens;

2. 2.5. Verificar a chumbeação dos braquetes das guias;

2. 2.6. Verificar o contrapeso e corrediças (ajustes);

2. 2.7. Verificar operação da porta de emergência;

2. 2.8. Verificar o aparelho de segurança;

2. 2.8. Verificar calços de borracha da cabine.

##### **3. Manutenção Periódica Planejada na Casa de Máquinas Existente:**

3. 1. Tarefas mensais:

3. 1.1. Verificar nível de óleo no motor e máquinas – vazamento;

3. 1.2. Limpar escovas, porta escovas e coletor; Limpar o conjunto da máquina;

3. 1.3. Limpar a casa de máquinas;

3. 1.4. Limpar o quadro de comando;

3. 1.5. Verificar chaves, temporização e manobra;

3. 1.6. Verificar fusíveis de controle;

3. 1.7. Verificar o motor;

3. 1.8. Verificar máquinas, folga, coroa-sem-fim e polia;

3. 1.9. Limpar, lubrificar e ajustar o freio, para que não haja ruídos;

3. 1.10. Lubrificação e ajustes necessários.

3. 2. Tarefas semestrais:

3. .2.2. Verificar e reapertar terminais frouxos no controle;
3. .2.3. Verificar calços de borracha da máquina;
3. .2.4. Verificar folga nos mancais da máquina e motor;
3. .2.5. Verificar desgaste dos cabos de aço, limpeza e lubrificação;
3. .2.6. Reapertar conexões do motor de tração;
3. .2.7. Verificar fusíveis da caixa geral e reapertar os terminais;
3. .2.8. Limpar e verificar o limitador de velocidade;
3. .2.9. Verificar o cabo do limitador de velocidade;
3. .2.10. Verificar parafusos em geral.

#### 4. **Manutenção Periódica Planejada nos Poços**

4. 1. Tarefas mensais:
  4. 1.1. Limpar o poço;
  4. 1.2. Limpar e lubrificar componentes danificados no poço;
4. 2. Tarefas semestrais:
  4. .2.1. Verificar estiramento dos cabos de tração;
  4. .2.2. Verificar corredeiras inferiores da cabine;
  4. .2.3. Verificar o estado dos pára-choques;
  4. .2.4. Verificar o tensor do cabo do regulador;
  4. .2.5. Limpar as laterais da cabine e parte inferior do carro.

#### 5. **Manutenção Periódica Planejada nos Andares**

5. 1. Tarefas mensais:
  5. 1.1. Verificar botões, indicadores de posição e direção;
  5. .1.2. Limpar a soleira da cabine;
  5. .1.3. Limpar a soleira das portas dos andares;
  5. .1.4. Ajustar excêntrico das portas dos andares;
  5. 1.5. Ajustar trinco de porta dos andares.

Goiânia, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ SARTO DE ALENCAR BRAYNER  
**Engenheiro mecânico**  
**9411/D CREA-DF**

PREGÃO Nº 08/2019

#### ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Goiás

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, Fone/Fax: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ vem perante a SEMS/GO - Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás apresentar sua proposta para execução de serviço comum de engenharia para modernização com a substituição total de 04 (quatro) elevadores do Edifício-Sede da **SEMS/GO**, incluindo o serviço civil (obras civis), a implantação do sistema de antecipação de chamada e a elaboração e execução do Projeto Executivo de Elevadores, integrando este os seguintes subprojetos: de Estruturas e Obras Civas, de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2019 e seus anexos.

Os Preços unitários e o Preço Global para a prestação dos serviços segue no quadro abaixo e respeitam os valores unitários máximo dos subitens e do preço total global de referência estabelecido na Planilha Orçamentária - Anexo II do Projeto Básico do Edital desta Licitação, foram também observados os percentuais

máximos e mínimos de BDI fixados pelo TCU e constantes do Anexo III do Projeto Básico.

SUBITEM	DESCRIÇÃO		Serviços/Obras Civis/Retirada (R\$)	Equipamentos (R\$)	Total (R\$)
	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de modernização dos elevadores do Edifício-Sede da SEMS - Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás. Fornecimento, instalação, comissionamento e operação de novos elevadores incluindo execução de obras civis, instalações elétricas, montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos novos elevadores, conforme projeto básico				
1.1	Projeto Executivo de Elevadores, incluindo projeto: de Estruturas e Obras Civis, de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias, conforme projeto básico.		R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
1.2	1.2.1	Social I	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
	1.2.2	Social II	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
	1.2.3	Serviço	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
	1.2.4	Privativo	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
		BDI de Serviços 22,23%	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	-	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
		BDI de Equipamentos 15,28%	-	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
	total				R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
<b>Manutenção e Assistência técnica (24/7) dos elevadores em operação com fornecimento de peças sobressalentes, conforme projeto básico.</b>			<b>Quantidade de Meses (Estimado)</b>	<b>Custo Mensal (Unitário)</b>	<b>Total (R\$)</b>
2.1	Social I		60	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
2.2	Social II		60	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
2.3	Serviço		60	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
2.4	Privativo		60	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
	Subtotal 2				R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
					R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

*A garantia do Serviço objeto desta proposta de preços, considerando as disposições do Código de Defesa do consumidor, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 é de 60 meses. E poderá ser acionada pelos seguintes meios: site: xxxxxxxx; e-mail: xxxxxxxx; Telefones xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.*

Dados do representante legal ou procurador que assinará o Contrato do SEI - Sistema Eletrônico de Informações - de venda dos materiais de consumo para o Núcleo do Ministério da Saúde em Goiás ou receberá a Nota de Empenho:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço da Empresa: \_\_\_\_\_

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

Dados Bancários da Empresa: Agência e/Banco: \_\_\_\_\_

**OBS: Caso haja subcontratadas que irão executar a parcela permitida no projeto básico desta Licitação a Licitante deverá encaminhar em anexo a proposta de preços os dados da(s) empresa (s): Nome; CNPJ, dados do representante legal, telefones, sendo que na fase de habilitação deverá encaminhar toda documentação de habilitação relacionada no edital, sendo que as que constem do SICAF atualizadas serão dispensadas.**

Local/Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (PREFERENCIALMENTE ASSINATURA ELETRÔNICA)**

#### ANEXO IV -MODELO DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO .....

TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

A União/Autarquia xxx/Fundação xxxx, por intermédio do..... (órgão ou entidade pública contratante), com sede no(a)....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.1.** abaixo segue o detalhamento do item da contratação:

ITEM 01	VALOR TOTAL
Contratação de serviço comum de engenharia de modernização dos 04 (quatro) elevadores da SEMS/GO, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, adequações civis e manutenção preventiva e corretiva, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, sendo que a manutenção ocorrerá durante os 16 meses de execução do objeto e por mais 24 meses, abrangendo o período de garantia.	R\$

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../..... (24 meses de vigência junto com a garantia).

**2.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**2.2.** A execução dos serviços cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro será iniciada conforme previsto no Projeto Básico.

**2.2.1.** O prazo de execução deste contrato é de 16 meses, contados a partir do marco constante na Ordem de Serviço.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é detalhado em subitens na proposta de preços e conforme o cronograma físico-financeiro somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, podendo inclusive haver glosa de valores, conforme consignado nas medições do serviço a serem realizadas pela Fiscalização Técnica da Contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250021

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 091413

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 08/2019 e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2019.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico desta Licitação.*

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada integral.*

14.5. *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.*

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Goiânia - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, ..... de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

#### Anexo V - Estudos Preliminares

Os Estudos Preliminares seguem no arquivo compactado juntamente com o Edital desta Licitação, apenas para conhecimento dos Licitantes e da Sociedade em geral de como a Empresa Vértica Consultoria e Transporte Vertical, Contratada da SEMS/GO - Superintendência Estadual do Ministério da Saúde de Goiás, realizou os Estudos e gerou o Escopo do Projeto de Engenharia de Modernização e Substituição dos Elevadores da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás.

#### ANEXO VI - Declaração de Vistoria

Declaramos para os devidos fins de prova junto ao NEMS/GO, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, realizou a visita de vistoria no local abaixo discriminado e que tomou conhecimento do local, serviço e das dificuldades que vierem a surgir para o fiel cumprimento da execução da contratação do item único do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2019.

PRÉDIO SEDE DA SEMS/GO

ENDEREÇO: RUA 82, Nº 179, 10ºANDAR, SETOR SUL

GOIÂNIA-GO

CEP: 74.083-010

**OBS: A empresa deverá preencher essa declaração e trazê-la impressa no dia da vistoria para que o servidor que a acompanhar na vistoria assine o documento.**

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Data, Assinatura do Servidor NEMS/GO e carimbo)

#### Anexo VII - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Para fins de participação no Pregão Eletrônico 08/2019, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ nº....., sediado (a) – ENDEREÇO COMPLETO – DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

**Anexo VIII- Declaração de Ciência**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico 08/2019, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ nº....., sediado (a) – ENDEREÇO COMPLETO – DECLARA, sob as penas da Lei que não realizou vistoria no Edifício-sede da SEMS/GO, mas que concorda com todos os termos do edital da supracitada licitação.

Declara ainda que com base no Edital e seus anexos que *conhece as condições dos locais para execução do objeto;*

*Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e assume total responsabilidade por este fato;*

*Declara também que não utilizará do fato de não ter realizado vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

**Anexo IX - Gerenciamento de Riscos**

Apenas para conhecimento dos licitantes da concepção da presente contratação e do seu gerenciamento pela Administração da SEMS/GO segue o Mapa de Gerenciamento de Riscos juntamente com o arquivo compactado do edital desta licitação.



Documento assinado eletronicamente por **José Sarto Alencar Brayner, Usuário Externo**, em 23/10/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Donizeti da Silva, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Goiás**, em 23/10/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0011865189** e o código CRC **BF9AF496**.